Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Fevereiro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2013

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº. 38/2013 - Processo nº 5703/2013 – Tomada de Preços n. 004/2013. O Município de Alvorada do Norte – GO e JW Alvorada do Norte Transportes Ltda, CNPJ/MF: 17.763.586/0001-49. Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato. Valor Total Estimativo: R$ 261.888,00. Assinatura: 02/01/2014. Vigência: da assinatura até 31/12/2014.

Alvorada do Norte - GO, 06 de fevereiro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6A96CE57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2014.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ nº 11.207.314/0001-86.

CONTRATO: 037/2014.
CONTRATADA: ALEXANDRE NEVES DE SOUZA – ME. CNPJ: 13.311.712/0001-73.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação Continuada de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria à Gestão Pública na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.
VALOR: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 04 de fevereiro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente Cpl

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6256290C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS

O Município de Bom Jardim de Goiás, FAZ PUBLICAR a seguinte RETIFICAÇÃO no EXTRATOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS, publicado no Diário Municipal de Goiás, de 06/01/2013:
Onde se lê: "... (7) Auto Posto MD Ltda, Valor Global: R$ 7.210,40, Objeto: 1º Termo aditivo ao
Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes nº 68/2013 acréscimo de 25% do quantitativo global do contrato, Vigência: 08/01/14 a 15/04/14...".
Leia-se: "... **(7)** Auto Posto MD Ltda, **Valor Global:** R$ 10.929,20, **Objeto**: 1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes nº 68/2013 acréscimo de 25% do quantitativo global do contrato, **Vigência**: 08/01/14 a 15/04/14....".
Bom Jardim de Goiás - Go, 06 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:3554EE06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **013/2014**, fará se realizar licitação, cujo objeto é a fornecimento de material elétrico para administração do município de buriti alegre. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 25 de fevereiro de 2014 às 09:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br, BURITI ALEGRE GO, 06 de fevereiro de 2014. MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA, Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:EA2131D4

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 30/01/14, pelo Procurador Jurídico do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/14, que tem por objetivo à Aquisição de Equipamentos e Mobiliário do Programa FNDE/ proinfancia tipo B, com recursos financeiros do termo de compromisso PAR n° 8601/2014, em favor das proponentes:

PROPONENTE	CNPJ	COM SEDE NA:	ITENS nºs:	VALOR TOTAL -R$:
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	17.344.993/0001-11	RUA DAS CAMPINAS, N° 300, CHACARA 39, GALPÃO A SETOR MANSÕES ROSAS DE OURO, CEP:74.470-010, GOIÂNIA/GO.	03, 05, 07, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 48 63, 67 e 69	R$ 29.741,00
R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	05.433.348/0001-96	RUA MARECHAL LINO DE MORAES N° 773, QD 154 LT 28 CEP: 74.413.140 CIDADE JARDIM GOIANIA/GO.	02, 33, 36, 43, 44, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66 e 68	R$ 27.225,00
MÓVEIS CARVALHO LTDA-EPP	33.243.924/0001-78	RUA SENADOR JAIME N° 698, ST. CAMPINAS, GOIÂNIA/GO.	01, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 24, 29, 31, 32, 40, 42, 45, 47, 49 e 50	R$ 36.310,48
Total Geral Homologado - R$				**R$ 93.276,48**

À Comissão de Licitação, para convocação das empresas vencedoras do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 05/02/14.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:7F6412C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA 002/2013.

Estado de Goiás
Município de Campos Belos
AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA 002/2013
O Município de Campos Belos/GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 030/2014, de 24 de janeiro de 2014, com fundamento no art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, comunica a reabertura da Concorrência 002/2013. A sessão de abertura da referida licitação será realizada às 14h30m do dia 14/02/2014. Informações pelo telefone: (62) 3451-1403. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: www.camposbelos.go.gov.br
Campos Belos, 05 de fevereiro de 2014.
Presidente da CPL/2014

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:B8B1ECD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇAO PREGAO PRESENCIAL Nº 04/14.

Estado de Goiás
Município de Campos Belos

O Município de Campos Belos/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público para ciência dos interessados, que fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2014, às 9 h, em sua sede na Praça João Batista Cordeiro, s/n, centro, Campos Belos/GO, licitação na modalidade: Pregão Presencial, com vistas à aquisição de Medicamentos, Produtos Hospitalares, Odontológico, Raios-x, Laboratório, de Lavanderia, Móveis, Equipamentos e Outros. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.
Campos Belos/GO, 05 de fevereiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:086EFF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 04/14.

Estado de Goiás
Município de Campos Belos
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇAO
PREGAO PRESENCIAL Nº 04/14
O Município de Campos Belos/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público para ciência dos interessados, que fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2014, às 9 h, em sua sede na Praça João Batista Cordeiro, s/n, centro, Campos Belos/GO, licitação na modalidade: Pregão Presencial, com vistas à aquisição de Medicamentos, Produtos Hospitalares, Odontológico, Raios-x, Laboratório, de Lavanderia, Móveis, Equipamentos e Outros. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.
Campos Belos/GO, 05 de fevereiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/14

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____

CPF/MF:
_____
_

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2014.
_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/14
1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS torna público que de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **13/02/2014, às 9h00min, REPUBLICADO PARA 20/02/14, às 9h00min,** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de execução indireta, regime: Fornecimento por item, tipo: Menor Preço, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para aquisição de Medicamentos, Produtos Hospitalares, Odontológico, Raios-x, Laboratório, de Lavanderia, Móveis, Equipamentos e Outros, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
3.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, de forma **parcelada** e na quantidade exata solicitada pelo setor competente;
3.2 As Ordens de Fornecimento serão para cada item do objeto desta licitação, contendo na mesma os itens constantes do item vencido pelo fornecedor e serão emitidas a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o fornecimento deverá ser no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação.
3.3 – Somente serão aceitos os medicamentos cuja validade deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data de sua fabricação.
3.4 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão manter sua integridade original e conter carimbada a expressão "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".
3.5 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
3.6 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.
3.7 - Os produtos que necessitarem de Esterilização devem ser através de procedimentos eficientes.
3.8 - Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.

2. ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.
2.1 O Edital completo estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.

2.2 **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
4.2.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
4.2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
4.2.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo que atendam as condições de habilitação exigidas neste edital.

6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO**:
I –servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou membros da comissão de licitação;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.

Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000

No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal

Data: 13/02/2014, às 9 horas, republicado para 20/02/14, às 9 horas.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.

9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.

9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;

9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.

9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);

b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão **apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo(a) procurador (a), juntando-se a procuração, nos moldes do ANEXO III.II. A Proposta deverá conter:

10.2. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição do objeto ofertado, incluindo suas categorias: genéricos, similares, referência, marca, nº do Registro do Produto cotado junto ao Órgão competente do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;

10.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

10.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

10.5. Às seguintes Declarações:

a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete, transportes, custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;

c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;

10.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.7. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.8. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
10.9. De acordo com o Convênio CONFAZ ICMS 57/2010, de 26/03/2010, o qual altera o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados no Anexo Único do referido convênio, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
10.10. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
10.11. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
10.12. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
10.13. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
10.14. O arquivo gravado mencionado no subitem 10.15 deverá acompanhar o impresso, que deverão vir dentro do envelope Proposta.

11 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
11.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
11.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
11.4. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

DA HABILITAÇÃO
11.5. No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

11.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Fotocópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(s) da empresa;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.2.2.1. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

14.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2014, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2014;
b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
e) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.
f) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
g) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
h) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
i) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
k) Termo de Renuncia (opcional);

14.2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
14.2.5.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

13. SESSÃO DO PREGÃO
13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;

14.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

14.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

14.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

14.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

15. Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.

15.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

15.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

15.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

15.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

17.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

17.8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DOS LANCES VERBAIS

16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

16.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

16.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

16.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

16.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

16.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

17. DO JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por Item;

17.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

17.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

17.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

17.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

17.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

17.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

17.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

17.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

17.10. **DA NEGOCIAÇÃO** - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20. CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
20.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.8. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.
20.8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.
20.8.2. No caso de móveis e equipamento, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

20.9. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**
20.9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
20.9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
20.9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PREÇO

21.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
21.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

22. DO PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
22.1. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
22.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
23.1.1. A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.
23.1.2. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
22.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
22.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
22.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
22.6. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

23. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A Origem e as dotações constam na minuta do contrato em anexo.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

24.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

24.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

25.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

25.4. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.7. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

25.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

25.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

25.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.18. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

25.19. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

25.20. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.

25.21. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.22. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

25.23. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.

25.24. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

25.25. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos

licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
25.26. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
25.27. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
25.28. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
25.29. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
25.30. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
25.31. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
25.32. Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo/prospectos, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los, caso seja solicitado, sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
25.33. A garantia do objeto licitado consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
25.34. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
25.35. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
25.36. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
25.37. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
25.38. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
25.39. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 28 de janeiro de 2014.

Gilberto Rodrigues de Brito
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e
aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 28/01/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para aquisição de Medicamentos, Produtos Hospitalares, Odontológico, Raios-x, Laboratório, de Lavanderia, Móveis, Equipamentos e Outros, para atender as necessidades deste municipio no EXERCICIO 2014.

DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO MÁXIMO

	MATERIAIS HOSPITALARES DE USO DESCARTAVEL				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESTERIL 100X1	PCT	600	4,03	2.418,00
02	ABSORVENTE POS PARTO 10X1 PACOTE	PCTS	30	18,00	540,00
03	AGULHA 25 X 7 100X1	CXS	300	8,35	2.505,00
04	AGULHA 25X 8 100X1	CXS	500	8,35	4.175,00
05	AGULHA 13 X 4,5 100X1	CXS	300	8,35	2.505,00
06	AGULHA 20 X 5,5 100X1	CXS	250	8,35	2.087,50
07	AGULHA 40X12 100X1	CXS	50	8,35	417,50
08	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	ROLOS	350	14,40	5.040,00
09	ALMOTOLIAS PLASTICA MARROM 250ML UNID.	UNID	100	2,95	295,00
10	ALMOTOLIAS PLASTICA TRANSP. 250ML UNID.	UNID	100	2,95	295,00
11	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILAZAÇAO 30X100	UND	30	202,04	6.061,20
12	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DREN. TRANSP. 25MM 12X1	PCT	4	6,46	25,84
13	BOLSA COLOTOMIA DRENAVEL KARAYA Und.	UNID	150	19,20	2.880,00
14	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DREN. TRANSP. 50MM 12X1	PCT	3	16,32	48,96
15	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DREN. TRANSP. 57MM 12X1	PCT	3	16,32	48,96
16	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADO DRN. TRANSP. 70MM 12X1	PCT	3	16,32	48,96
17	BULBO DE BORRACHA N°4	UNID	20	19,90	398,00
18	BULBO DE BORRACHA N°6	UNID	20	19,90	398,00
19	BULBO DE BORRACHA PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNID	20	7,99	159,80
20	CANULA DE GUENDEL PVC JOGO COM 6X1	PCT	3	42,00	126,00
21	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 3,0 10X1	PCT	2	21,50	43,00
22	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 3,5 10X1	PCT	2	21,50	43,00
23	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,0 10X1	PCT	2	21,50	43,00
24	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,5 10X1	PCT	2	3,00	6,00
25	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 5,5 10X1	PCT	2	21,50	43,00
26	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 6,0 10X1	PCT	2	21,50	43,00
27	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 6,5 10X1	PCT	2	21,50	43,00
28	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N°5,0 10X1	PCT	2	21,50	43,00
29	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 7,0 10X1	PCT	2	21,50	43,00
30	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 7,5 10X1	PCT	2	21,50	43,00
31	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N° 8,0 10X1	PCT	2	21,50	43,00
32	CANULA DE TRAQUESTOMIA N° 8,5 10X1	PCT	2	21,50	43,00
33	CARVAO ATIVADO P/ INTOXICAÇAO 250GR	POTE	4	57,00	228,00
34	CATETER INTRAVENOSO N° 16 50X1	CXS	5	56,85	284,25
35	CATETER INTRAVENOSO N° 18 50X1	CXS	30	56,85	1.705,50
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 50X1	CXS	9	56,85	511,65
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 50X1	CXS	40	56,85	2.274,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 50X1	CXS	80	56,85	4.548,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 50X1	CXS	60	56,85	3.411,00
40	CATETER PARA OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS C/20	PCT	60	44,64	2.678,40
41	CATETER PARA OXIGÊNIO INFANTIL TIPO ÓCULOS C/20	PCT	15	44,64	669,60
42	CLAMP UMBILICAL 100X1	PCT	8	63,92	511,36
43	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 10X1	PCT	20	4,20	84,00
44	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 10X1	PCT	20	4,20	84,00
45	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA 10X1	PCT	4	13,35	53,40
46	COLETOR EXTERNO P/ INCONTINENCIA URINARIA FEMININA 10X1	UND	4	13,35	53,40
47	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITRO 10X1	CXS	70	55,60	3.892,00
48	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITRO 10X1	CXS	70	60,17	4.211,90

49	COLETOR PERFUROCORTANTE 30LITROS	UNID	70	8,59	601,30
50	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS UNID	UNID	120	4,46	535,20
51	COLETOR UNIVERSAL PCT/150	PCT	20	64,8	1.296,00
52	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA N°4 10X1	PCT	3	25,28	75,84
53	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTERIL 12X1	PCT	3	18,72	56,16
54	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTERIL 12X1	PCT	3	27,36	82,08
55	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTERIL 12X1	PCT	3	25,92	77,76
56	DRENO DE PENROSE Nº 4 ESTERIL 12X1	PCT	3	27,36	82,08
57	DRENO TORAXICO COMPLETO Nº22	UNID	8	37,30	298,40
58	DRENO TORAXICO COMPLETO Nº24	UNID	12	37,30	447,60
59	DRENO TORAXICO COMPLETO Nº28	UNID	10	37,30	373,00
60	DRENO TORAXICO COPMPLETO Nº18	UND	10	37,30	373,00
61	ELETRODO DESCARTAVEL 100X1	PCTS	8	41,41	331,28
62	EQUIPO DUAS VIAS	UNID	1.500	0,98	1.470,00
63	EQUIPO FOTOSSENSIVEL COM INJETOR LATERAL	UNID	50	7,37	368,50
64	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	4.000	1,44	5.760,00
65	EQUIPO MICRO BURETA INJETOR LATERAL	UNID	100	5,82	582,00
66	EQUIPO MICRO - GOTAS COM INJETORLATERAL	UNID	1.000	1,01	1.010,00
67	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS 150ML(BURETA)	UNID	100	5,82	582,00
68	EQUIPO PARA NUTRICÃO	UNID	200	1,90	380,00
69	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO	UNID	420	4,88	2.049,60
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX4,5M	UNID	200	8,23	1.646,00
71	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 9MMX4,5M	UNID	400	6,48	2.592,00
72	FRALDA DESC. ADULTO GG 70 KILOS 15X1	PCTS	30	29,88	896,40
73	FRALDA DESC. INFANTIL P/ RECEM NASCIDO	PCTS	20	5,47	109,40
74	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G PCT	PCT	40	13,49	539,60
75	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 6K	PCT	40	13,73	549,20
76	FRASCO P/ ALIMENTAÇAO ENTERAL 300ML	FRS	120	0,96	115,20
77	KIT PARA NEBULIZAÇAO ADULTO MARCA NS	UND	30	13,49	404,70
78	KIT PARA DE NEBULIZAÇAO C/ ROSCA AMARELA INFANTIL	PCT	120	13,49	1.618,80
79	KIT PARA NEBULIZAÇAO C/ ROSCA AMARELA ADULTO NS	PCT	120	13,49	1.618,80
80	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100 UNIDADES	CXS	900	23,49	21.141,00
81	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UNIDADES	CXS	150	23,49	3.523,50
82	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100 UNIDADES	CXS	150	23,49	3.523,50
83	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100 UNIDADES	CXS	150	23,49	3.523,50
84	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO CLIP 50X1	CXS	320	9,12	2.918,40
85	PAPEL CREPADO 30X30 C/500	PCTS	25	95	2.375,00
86	PERMANGANATO DE POTASSIO CX C/10	PCTS	10	2,52	25,20
87	PULSERA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL PCT C/100	PCTS	05	57,60	288,00
88	PULSERA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA PCT C/100	PCTS	5	57,60	288,00
89	SCALP 23 100x1	CXS	170	30,24	5.140,80
90	SCALP 19 100X1	CXS	10	30,24	302,40
91	SCALP 21 100x1	CXS	90	30,24	2.721,60
92	SCALP 27 100X1	CXS	8	30,24	241,92
93	SCALP 25 100X1	CXS	140	30,24	4.233,60
94	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 5ML	UNID	25.000	0,29	7.250,00
95	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7	UNID	21.000	0,36	7.560,00
96	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG 25X8	UND	16.000	0,45	7.200,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 10 ML	UND	25.000	0,45	11.250,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 20 ML	UND	23.000	0,45	10.350,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML C/AG 13X4,5	UND	10.000	0,29	2.900,00
100	SONDA DE FOLEY N° 18	UND	200	4,54	908,00
101	SONDA DE FOLEY N° 20	UND	200	4,54	908,00
102	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	200	4,54	908,00
103	SONDA DE FOLEY Nº10	UNID	100	4,54	454,00
104	SONDA DE FOLEY Nº12	UNID	100	4,54	454,00
105	SONDA DE FOLEY Nº14	UND	200	4,54	908,00
106	SONDA DE FOLEY Nº8	UNID	60	4,54	272,40
107	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8,5 C/ BALAO 10X1	PCT	3	49,7	149,10
108	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 9,0 C/ BALAO 10X1	PCT	3	49,7	149,10
109	SONDA ENDOTRAQUEAL NUMERO 2,0 S/ BALAO 10X1	PCT	3	49,7	149,10
110	SONDA ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,0 C/ BALAO 10X1	PCT	3	49,7	149,10
111	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5,0 10X1	PCT	3	49,7	149,10
112	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5,5 10X1	PCT	3	49,7	149,10
113	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6,0 10X1	PCT	3	49,7	149,10
114	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6,5 10X1	PCT	3	49,7	149,10
115	SONDA ENDOTRAQUEAL NCMERO 2,5 S/ BALAO 10X1	PCT	3	49,7	149,10
116	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/ BALAO 10X1	PCT	3	49,7	149,10
117	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8,O C/BALAO 10X1	PCT	3	49,7	149,10
118	SONDA ENDROTRAQUEAL N° 3,0 10X1	PCT	3	49,7	149,10
119	SONDA ENDROTRAQUEAL N° 3,5 10X1	PCT	3	49,7	149,10
120	SONDA ENDROTRAQUEAL N° 4,0 10X1	PCT	3	49,7	149,10
121	SONDA ENDROTRAQUEAL N° 4,5 10X1	PCT	3	49,7	149,10
122	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 10X1	PCT	3	10,40	31,20
123	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 10X1	PCT	3	10,40	31,20
124	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08 10X1	PCT	4	10,40	41,60
125	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10 10X1	PCT	03	10,40	31,20
126	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12 10X1	PCT	3	10,40	31,20
127	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14 10X1	PCT	03	10,40	31,20
128	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16 10X1	PCT	3	10,40	31,20
129	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18 10X1	PCT	5	10,40	52,00
130	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20 10X1	PCT	3	10,40	31,20
131	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06 10X1	PCT	3	10,40	31,20
132	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08 10X1	PCT	3	10,40	31,20
133	SONDA P/ ALIMENTAÇAO ENTERAL C/ GUIA N° 10	UND	20	30,59	611,80
134	SONDA P/ ALIMENTAÇAO ENTERAL C/ GUIA N° 12	UNID	20	30,59	611,80
135	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 04 10X1	PCT	3	30,59	91,77
136	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 06 10X1	PCT	3	30,59	91,77
137	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 08 10X1	PCT	3	30,59	91,77
138	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 10 10X1	PCT	3	30,59	91,77
139	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 12 10X1	PCT	3	30,59	91,77
140	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 14 10X1	PCT	3	30,59	91,77
141	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 16 10X1	PCT	3	30,59	91,77
142	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 18 10X1	PCT	3	30,59	91,77
143	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇAO N° 20 10X1	PCT	03	30,59	91,77
144	SONDA URETRAL N° 04 20X1	PCT	4	18,00	72,00
145	SONDA URETRAL N° 06 20X1	PCT	4	18,00	72,00
146	SONDA URETRAL N° 18 20X1	PCT	4	18,00	72,00
147	SONDA URETRAL N° 08 20X1	PCT	4	18,00	72,00
148	SONDA URETRAL N° 10 20X1	PCT	4	18,00	72,00
149	SONDA URETRAL N° 12 20X1	PCT	4	18,00	72,00
150	SONDA URETRAL N° 14 20X1	PCT	4	18,00	72,00
151	SONDA URETRAL N° 20 20X1	PCT	4	18,00	72,00
152	SONDA URETRAL N°16 20X1	PCT	4	18,00	72,00
153	SONDA URETRAL Nº 10 20X1	UND	15	18,00	270,00
154	TOUCA DESCARTÀVEL COM ELASTICO 100X1	PCT	300	9,66	2.898,00
155	TUBO DE LATEX (GARROTE) FINO Nº 200 15METROS	PCT	20	25,20	504,00
156	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML	UND	80	19,2	1.536,00
					195.160,33
	MATERIAIS PARA CENTRO CIRURGICO				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
157	AGULHA DE RAQUI Nº 23 DESCARTAVEL 25X1	CXS	22	297,00	6.534,00
158	AGULHA DE RAQUI Nº 25 DESCARTAVEL 25X1	CXS	22	297,00	6.534,00
159	AGULHA DE RAQUI Nº22 DESCARTAVEL 25X1	CXS	16	297,00	4.752,00
160	ALGODAO 0 C/ AGULHA 24X1	CXS	12	117,6	1.411,20
161	ALGODAO 2-O COM AGULHA longa CIL 3/8 4CM 24X1	CXS	16	117,6	1.881,60
162	CAMPO OPERATORIO 25X25 CM 13 FIOS 4CANADAS C/50 UNIDADES	PCT	80	16,13	1.290,40
163	CAMPO OPERATÓRO 50X4,5 CM 13 FIOS 4camadas c/ 50 UNIDADES	PCT	100	69,60	6.960,00
164	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58
165	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA LONGA3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58
166	CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58
167	CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58
168	CATGUT CROMADO 4-O C/ AG longa CIL. 3/8 4CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58
169	CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA longa 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58
170	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA longa 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58
171	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA longa 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58
172	CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA longa 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58

173	CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA longa 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58
174	CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM 24X1	CXS	18	153,31	2.759,58
175	LAMINA DE BISTURI N° 23 100X1	CXS	12	27,13	325,56
176	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/100 UND	CXS	25	34,08	852,00
177	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 100X1	CXS	25	34,08	852,00
178	LÂMINA P/ BISTURI Nº03 C/ 100	PCT	8	26,03	208,24
179	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	PARES	800	1,56	1.248,00
180	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PARES	320	1,56	499,20
181	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	PARES	800	1,56	1.248,00
182	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	PARES	1.100	1,56	1.716,00
183	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	PARES	800	1,56	1.248,00
184	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	PARES	800	1,56	1.248,00
185	NYLON 3-0 COM AGULHA longa3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1	CXS	130	81,00	10.530,00
186	NYLON 4-0 COM AGULHA longa 3/8 CIR. CILINDRICA 4CM 24X1	CXS	60	81,00	4.860,00
187	NYLON 5-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILINDRICA 4CM 24X1	CXS	10	81,00	810,00
188	NYLON 6-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR.CILINDRICA 4CM 24X1	CXS	30	81,00	2.430,00
189	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	60	6,53	391,80
190	VALVULA REGULADORA COMPLETA P/OXIGENIO (MANOMETRO+FLUXOMETRO) 1 SAIDA	UND	10	289,900	2.899,00
					91.084,38
	SOLUÇÕES/ANTI-SEPTICOS E PRODUTOS PARA CURATIVOS				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
191	ALCOOL 92% 1L 12X1	CXS	15	52,7	790,50
192	ALCOOL 96% 24X1	CXS	10	155,52	1.555,20
193	ALCOOL GEL 500G	UNID	200	7,68	1.536,00
194	ALCOOL 70 % 1L 12X1	CXS	90	65,93	5.933,70
195	ALCOOL IODADO 1 LITRO	FRS	22	14,88	327,36
196	CLORETO DE SODIO 0,9% USO EXTERNO 500ML 24X1	CXS	20	95,04	1.900,80
197	CLOREXIDINA 2 % 1L 12X1	CXS	4	209,95	839,80
198	CLOREXIDINA 5 % 1L 12X1	CXS	4	161,28	645,12
199	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL c/10 UNIDADES	PCT	160	0,6	96,00
200	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/500 UNIDADES	PCT	1.600	33,60	53.760,00
201	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO	UNID	100	126,00	12.600,00
202	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	UND	1.600	9,58	15.328,00
203	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 45MMX10CM	UNID	300	6,84	2.052,00
204	FORMOL 37 % 1L	FRS	16	45,14	722,24
205	ÓLEO DE GIRASSOL AGE 200ML	FRS	200	6	1.200,00
206	OLEO MINERAL 100% 100ML	FRS	100	3,72	372,00
207	PASTA D AGUA PT	FRS	10	4,46	44,60
208	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 35% 1000ML (ETER)	FRS	100	21,00	2.100,00
209	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 35% 100ML (ETER)	FRS	100	5,20	520,00
210	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FRS	200	12,26	2.452,00
211	SOL. DE IODOPOVIDAONA 1% DERGEMANTE 1L	FRS	250	23,21	5.802,50
212	SOL.DE IODOPOVIDONA 1% TOPICO 1 LITRO	FRS	300	22,75	6.825,00
213	VASELINA LIQUIDA 1000ML FRSCO	FRS	30	25,68	770,40
					118.173,22
	PRODUTOS DE USO ORTOPEDICO				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
214	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM 12X1	PCT	100	5,11	511,00
215	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM 12X1	PCT	100	9,72	972,00
216	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM 12X1	PCT	100	10,3	1.030,00
217	ATADURA CREPE 06CM 13 FIOS 12X1	PCT	120	6,60	792,00
218	ATADURA CREPE 10 CM 13 FIOS 12X1	PCT	500	6,82	3.410,00
219	ATADURA CREPE 15 CM 13 FIOS 12X1	PCT	420	10,06	4.225,20
220	ATADURA CREPE 20 CM 13 FIOS 12X1	PCT	380	14,40	5.472,00
221	ATADURA DE SMACH 10CM	PCT	10	34,73	347,30
222	ATADURA DE SMACH 15CM	PCT	10	51,77	517,70
223	ATADURA DE SMACH 20CM	PCT	10	86,81	868,10
224	ATADURA GESSADA 10 CM 20X1	CXS	80	40,80	3.264,00
225	ATADURA GESSADA 15 CM 20X1	CXS	70	59,35	4.154,50
226	ATADURA GESSADA 20 CM 20X1	CXS	60	103,46	6.207,60
227	ATADURA GESSSADA 06CM 20X1	CXS	35	36,72	1.285,20
228	COLAR CERVICAL P/ RESGATE POLITRAUMATIZADO COM REGULAGEM TAMANHO MEDIO	UND	6	211,20	1.267,20
229	MALHA TUBULAR 10CM	UNID	15	19,20	288,00
230	MALHA TUBULAR 12CM	UNID	15	19,20	288,00
231	MALHA TUBULAR 15CM	UNID	15	19,20	288,00
232	MALHA TUBULAR 5CM	UNID	15	19,20	288,00
233	MALHA TUBULAR 7,5CM	UNID	15	19,20	288,00
234	MALHA TUBULAR 8CM	UNID	15	19,20	288,00
235	MALHA TUBULAR 20CM	UNID	15	19,20	288,00
236	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 16X250MM 12X1	PCT	2	19,20	38,40
237	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 16X180MM 12X1	PCT	2	19,20	38,40
238	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 26X180MM 12X1	PCT	2	19,20	38,40
239	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 19X250MM 12X1	PCT	2	19,20	38,40
240	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 12X180MM 12X1	PCT	2	19,20	38,40
241	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 19X180MM 12X1	PCT	2	19,20	38,40
242	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇAO 26X250MM 12X1	PCT	2	19,20	38,40
					36.608,60
	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
243	ANALISADOR HEMATOLOGIA HORIBA ABX-187 MICROS 60	UNID	1	45.000,00	45.000,00
244	APARELHO DE PRESSAO ADULTO COMPLETO	UNID	50	86,56	4.328,00
245	ASPIRADOR CIRURGICO 5 LITROS C/ CARRO P/ SUPORT 2 FRASCO	UNID	1	3.254,47	3.254,47
246	BACIA INOX 3000ML 30CM	UNID	2	76,6	153,20
247	BANHO MARIA 37º	UNID	1	2.990,00	2.990,00
248	BANHO MARIA A SECO(termobloco)	UNID	1	3.950,00	3.950,00
249	BARRILETE PARA ÀGUA DESTILADA PVC 10LITROS	UNID	1	550,00	550,00
250	CAMARA ASSEPTICA P/ PREPARO DE ESCARRO	UNID	1	1.600,00	1.600,00
251	CENTRIFUGA SOROLÓGICA DIGITAL 12TUBOS	UNID	1	4.500,00	4.500,00
252	CONTADOR DEFERENCIAL DE CELÚLAS SANGUÍNEAS	UNID	1	4.000,00	4.000,00
253	CRONOMETRO DIGITAL	UNID	3	71,28	213,84
254	CUBA REDONDA INOX 10X5CM 400ML	UNID	4	100,8	403,20
255	CUBA RIM INOX 26X12CM 700ML	UNID	4	72,00	288,00
256	DESTILADOR DE ÀGUA OU DEIONIZADOR DE AHUA	UNID	1	3300	3.300,00
257	ESTANTE 24X13CM COM CAVIDADE DE 2,5CM QUADRADO	UNID	8	45,12	360,96
258	ESTANTE 24X16CM COM CAVIDADE DE 2,5CM QUADRADO	UNID	5	45,12	225,60
259	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	6	67,32	403,92
260	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	12	67,32	807,84
261	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	5	67,32	336,60
262	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO 85LITROS	UNID	1	5.900,00	5.900,00
263	HOMOGEINIZADOR DE SANGUE	UNID	1	4.200,00	4.200,00
264	LAMPARINA DE VIDRO	UNID	6	80,00	480,00
265	MICROPIPETA 1000ul (microlitros)	UNID	6	90,00	540,00
266	MICROPIPETA 200ul (microlitros)	UNID	4	90,00	360,00
267	MICROPIPETA 500ul(microlitros)	UNID	4	90,00	360,00
268	MICROPIPETA 5ul (microlitros)	UNID	4	90,00	360,00
269	OTOSCOPIO C/ 5 ESPECULOS E ESTOJO	CX	1	739,20	739,20
270	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL C/ SENSOR INFANTIL E ADULTO	UND	1	2.655,18	2.655,18
271	PINÇA CLIINCA ODONTO 14CM	UNID	6	25,80	154,80
272	PINÇA KELLY - PONTA CURVA	UNID	4	51,77	207,08
273	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 10ML	UNID	30	5	150,00
274	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 5ML	UNID	20	5	100,00
275	PIPETA P/ VHS	UNID	15	2,5	37,50
276	PIPETADOR MONC BICO PLAST C/ CERT 20ul	UNID	12	80	960,00
277	PIPETADOR MONOC BICO PLAST 1500UL	UNID	6	80	480,00
278	PROVETA GRADUADAS 500ML	UNID	6	15	90,00
279	PROVETA GRADUADAS B REDONDA VD-100ML	UNID	10	15	150,00
280	RESPIRADOR DE REANIMAÇAO (AMBU) ADULTO	UND	2	239	478,00

281	RESPIRADOR DE REANIMAÇAO (AMBU) INFANTIL	UNID	1	239	239,00
282	SELADORA PORTATIL BAUNER MODELO SB 250N SERIE 1024 00043 DE MESA (MANUAL)	UND	1	695,00	695,00
283	TERMÔMETRO CLINICO PRISMATICO	UNID	100	8,32	832,00
284	TERMOMETRO DIGITAL MINIMA E MAXIMA	UNID	4	115,2	460,80
285	TERMÔMETRO P/ ESTUFAS -10+2102°C	UNID	4	134,4	537,60
286	TERMOMETRO P/BANHO-MARIA	UNID	4	163,2	652,80
287	TERMOMETRO P/TEMPERATURA AMBIENTE (PAREDE)	UNID	4	179,52	718,08
288	VAVULA REGULADORA P/ OXIGENIO C/ 2 SAIDA C/ FLUXOMETRO	UND	8	376	3.008,00
289	DETECTOR FETAL PORTATIL MD4001	UND	3	1.260,00	3.780,00
290	LAMPADA P/MICROSCOPIO (PHILIPS)	UNID	12	70,00	840,00
					106.830,67
	MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E LABORATORIAL				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
291	DERGEMANTE E DESINCROSTANTE DE INSTRUMENTAIS ENZIMATICO 5000ML	FRS	10	69,82	698,20
292	AGUA DESTILADA 5LITROS	UNID	100	12,67	1.267,00
293	DESINCRUSTANTE PO (RIO 93) 1KG	UNID	9	28,98	260,82
294	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS (RIOZYNE)	FRS	7	120,00	840,00
295	DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO DE PAREDE	UNID	10	92,24	922,40
296	ESCOVA DE LAVAR TUBOS N° 2	PCT	30	3,6	108,00
297	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS PEQUENO	UNID	30	3,72	111,60
298	HIPOCLORITO 1% 5L	FRS	120	13,54	1.624,80
299	SABÃO NEUTRO LIQUIDO 5LITROS	FRS	30	21,00	630,00
300	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS 50X1	PCT	100	43,20	4.320,00
301	SACO DE LIXO LEITOSO 30 LITROS 50X1	PCT	150	16,80	2.520,00
					13.302,82
	SOLUÇÕES PARA PARENTERAIS PARA USO HOSPITALAR E DILUENTES/LAXATIVOS				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	
302	AGUA DESTILADA 100ML 70X1	CXS	14	226,8	3.175,20
303	AGUA DESTILADA 10ML 200X1	CXS	200	50,4	10.080,00
304	AGUA DESTILADA 500ML 24X1	CXS	12	100,8	1.209,60
305	CLORETO DE POTASSIO 20% 10ML 200X1	CXS	3	72,00	216,00
306	CLORETO DE SODIO 20% 10ML 200X1	CXS	3	60,06	180,18
307	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	500	5,86	2.930,00
308	GLICOSE 50% 10ML 200X1	CXS	12	68,64	823,68
309	GLICOSE 25 % 10ML 200X1	CXS	80	63,84	5.107,20
310	GLUCONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML CX C 200 AMPOLAS	cxs	2	180,00	360,00
311	SOLUÇAO DE MANITOL 20% 250ML 40X1	CXS	7	229,56	1.606,92
312	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 500ML 24X1	CXS	6	262,36	1.574,16
313	SOLUÇAO GLICERINADA 250 ML 12 % 24X1	CXS	12	141,12	1.693,44
314	SORO FISIOLOGICO 9% 100ML 70X1	CXS	50	180,16	9.008,00
315	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML SISTEMA FECHADO 40X1	CXS	150	129,60	19.440,00
316	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML SISTEMA FECHADO 24X1	CXS	150	81,14	12.171,00
317	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO 40X1	CXS	70	147,84	10.348,80
318	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO 24X1	CXS	150	93,6	14.040,00
319	SORO GLICOSE 5% 100ML 70X1	CXS	50	194,88	9.744,00
320	SORO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO CX C/40	CXS	120	133,2	15.984,00
321	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO 24X1	CXS	150	195,60	29.340,00
322	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML 24X1	CXS	96	90,72	8.709,12
323	SORO RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML 24X1	CXS	70	115,2	8.064,00
					165.805,30
	ANALGESICOS/ANTI-ESPASMODICOS/ANTIIFLAMATORIOS/GLICOCORTICOIDES/ANTI-ALERGICOS/ANTI-ASMATICOS				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	
324	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA CX C/50 AMPOLAS	CXS	45	130,82	5.886,90
325	BETAMETASONA SOLUSPAN 3MG/ML + 3MG/ML 1ML C/ 1 AMP	AMP	12	11,52	138,24
326	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10ML INJ. 50X1	CXS	3	55,20	165,60
327	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML 1ML C/ 100	CXS	20	158,40	3.168,00
328	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 4MG/ML5ML 100X1	CXS	70	148,80	10.416,00
329	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML 100X1	CXS	50	225,55	11.277,50
330	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML 100X1	CXS	130	134,40	17.472,00
331	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML 100X1	CXS	150	117,60	17.640,00
332	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML1ML 100X1	CXS	60	143,40	8.604,00
333	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML 100X1	CXS	50	432,00	21.600,00
334	HIDROCORTISONA 100 MG CX C/50 AMPOLAS	CXS	20	324,00	6.480,00
335	HIDROCORTISONA 500MG C/50 ampolas	CXS	40	600,00	24.000,00
336	SULFATO DE ATROPINA 0,25MGML / 2ML 100X1	CXS	5	49,78	248,90
337	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJ. 50X1	CXS	2	252,00	504,00
338	TENOXICAM 40MG 2ML 100X1	CXS	5	1.212,00	6.060,00
339	SILIMARINA COMP 100MG	COMP	100	4,58	458,00
					134.119,14
	ANTIBIOTICOS/ANTIBACTERIANOS DE USO INJETAVEL				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	
340	AMICACINA 100MG/2ML 50X1	CXS	3	41,45	124,35
341	AMICACINA 500MG 2ML 100X1	CXS	04	92,40	369,60
342	AMPICILINA 1G CX C/50 AMPOLAS	CXS	70	81,00	5.670,00
343	AMPICILINA 500MG CX C/ 50 AMPOLAS	CXS	50	88,56	4.428,00
344	BENZILPENICILINA 1,200 000 UI 50X1	CXS	100	67,20	6.720,00
345	BENZILPENICILINA 600 000 UI 50X1	CXS	100	85,54	8.554,00
346	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400 000 UI 50X1	CXS	100	88,80	8.880,00
347	CEFALOTINA SÓDICA 1G 50X1	CXS	70	198,00	13.860,00
348	CEFTRIAXONA 500MG CX C/50 AMP	CXS	35	174,58	6.110,30
349	CEFTRIAXONA IG CX C/50 AMP	CXS	50	160,80	8.040,00
350	CLORANFENICOL 1G 50X1	CXS	2	204,00	408,00
351	GENTAMICINA 10MG CX C/100 AMPOLAS	CXS	6	94,70	568,20
352	GENTAMICINA 20MG 1ml 100X1	CXS	25	81,60	2.040,00
353	GENTAMICINA 40MG 1ML 100X1	CXS	85	64,44	5.477,40
354	GENTAMICINA 80MG 100X1 /2ML	CXS	80	70,37	5.629,60
355	LINCOMICINA 300MG 2ML C/50	CXS	16	60,00	960,00
356	LINCOMICINA 600MG 2ML C/50	CXS	16	64,32	1.029,12
357	METRONIDAZOL 500MG INJ FRASCO	FRS	160	3,60	576,00
358	OXACILINA 500MG CX C/100AMP	CXS	3	194,4	583,20
359	PENICILINA CRISTALINA 1.000.000 50X1	CXS	4	162,31	649,24
360	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 50X1	CXS	4	408,00	1.632,00
					82.309,01
	ANTIEMETICOS/GASTROCINETICOS				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
361	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML CX.C/ 100	CXS	60	98,40	5.904,00
362	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML 2ML 50X1	CXS	80	31,56	2.524,80
363	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML 100X1	CXS	80	36,00	2.880,00
364	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 8MG CX C/50AMPOLAS	CXS	45	42,77	1.924,65
365	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML CX C/100 AMPOLAS	CXS	40	115,20	4.608,00
366	DIMENIDRATO 50MG / PIRIDOXINA 50MG 1ML IM CX C/100 AMPOLAS	CXS	20	230,4	4.608,00
367	DIMENIDRATO30MG GLICOSE/FRUTOSE 1000MG 10ML CX C/50 AMPOLAS	CXS	20	291,6	5.832,00
368	OMEPRAZOL 40MG CX C/20 FRS	CXS	30	204,00	6.120,00
					34.401,45

	ANESTESICOS INJETAVEIS DE USO CIRURGICO				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
369	CETAMIDA 50MG/ML 10ML INJ. 5X1	CXS	5	456,00	2.280,00
370	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA HIBERBÁRICA 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML PESADA 0,50% 2ML 50X1	CXS	12	240,00	2.880,00
371	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 7,5% PESADA 5,0% 2ML 50X1	CXS	1	375,94	375,94
372	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML CX C/25 FRS	CXS	60	72,00	4.320,00
373	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML INJ. 50X1	CXS	2	424,39	848,78
374	ISOFLURANO 100ML	FRS	4	66,72	266,88
375	PROPOFOL 10MG/10 ML INJ. 10X1	CXS	4	111,02	444,08
376	PROPOFOL 2% 20 ML INJ. 5X1	CXS	4	37,56	150,24
					11.565,92
	CARDIOVASCULARES/ANTI-HIPERTENSIVOS/HIPOTENSORES/VASODILATADORES/ ANTICOAGULANTES				
ITEM	**PRODUTOS**	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
377	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG SOL.INJ CX C/100 AMPOLAS	CXS	5	336,00	1.680,00
378	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 50X1 10ML	CXS	3	73,20	219,60
379	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG 1ML SOL INJ. CX C/6 AMPOLAS	CXS	60	11,47	688,20
380	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML 50X1	CXS	16	108,00	1.728,00
381	DOBUTAMINA 250MG 20ML CX C/ 20AMPOLAS	CXS	1	67,18	67,18
382	ENOXAPARINA 60MG/06ML 10X1	CXS	2	240,00	480,00
383	ENOXOPARINA 20MG /0,2ML 10x1	CXS	2	148,80	297,60
384	ENOXOPARINA 40MG /0,4ML 10x1	CXS	4	624,00	2.496,00
385	EPINEFRINA 1MG/ML 100X1 1ML	CXS	4	264,00	1.056,00
386	FUROSEMIDA 10 MG/ 2 ML 60X1	CXS	60	118,51	7.110,60
387	HEPARINA 0,25MG/ML IM 50X1	CXS	2	546,21	1.092,42
388	HEPARINA SODICA 5.000UI 10ML C/25	CXS	2	552,10	1.104,20
389	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ. 50X1	CXS	6	350,20	2.101,20
390	HIDRALAZINA 50MG CX C/20	COMP	4	12,00	48,00
391	NITROGLICERINA 50MG /5ML SOL. INJ. 10X1	CXS	2	462,29	924,58
392	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50mg sol. Inj. 1X1	AMP	16	14,93	238,88
393	NORADRELINA 2MG/ML 4ML INJ. 50X1	CXS	3	236,26	708,78
394	PENTOXIFILINA 20MG /ML 50X1	CXS	2	150,00	300,00
395	PIRACETAN 200MG/ML 5ML 12X1	CXS	30	44,33	1.329,90
396	PIRACETAN 800MG CX C/30COMP	CXS	4	43,03	172,12
397	SULFATO DE MAGNESIO 500MG/ML 10ML INJ. 50X1	CXS	3	100,8	302,40
398	SUXAMETONIO 100MG 1X1	AMP	15	19,2	288,00
399	VERAPAMIL 2,5MG INJ. 2ML 5X1	CXS	3	16,45	49,35
					24.483,01
	POLIVITAMINICOS/ANTI-HEMORRAGICOS E OUTROS				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
400	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML CX C/5 AMPOLAS	CXS	100	22,8	2.280,00
401	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP CX C/20 COMP	CXS	4	62,40	249,60
402	COMPLEXO B 2ML 100X1	CXS	50	129,6	6.480,00
403	FERRIPOLIMALTOSE EV 100MG/5ML 5X1	CXS	4	46,87	187,48
404	FITOMENADIONA INJ. 10MG/ML 1ML 50X1 (VITAMINA K)	CXS	30	163,2	4.896,00
405	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG 1,5ML	AMP.	20	312,10	6.242,00
406	ISOXSUPRINA 10MG SOL.INJ. CX C/25 AMPOLAS	CXS	1	549,17	549,17
407	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML 50X1	CXS	18	132,00	2.376,00
408	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML 50X1	CXS	20	96,00	1.920,00
409	VIT B1+VIT B6+VIT B12+DEXA 100+100MG+5000MCG CX C/3 AMP. A+B	CXS	4	36,2	144,80
410	VITAMINA C 100MG/ML 5ML CX C/120 AMPOLAS	CXS	50	132,48	6.624,00
					31.949,05

	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HOSPITALAR/OUTROS				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
411	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG SOL.INJ 50X5ML	CXS	3	93,60	280,80
412	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG /2ML INJ. 25X1	CXS	16	82,18	1.314,88
413	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ. 50X1	CXS	8	115,20	921,60
414	DIAZEPAN 10 MG/ML 2ML INJ. 50X1	CXS	25	48,00	1.200,00
415	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MGMG	COMP	100	4,08	408,00
416	FENITOINA SODICA 250MG/5ML CX C/50 AMPOLAS COMP.	CXS	2	103,20	206,40
417	FENOBARBITAL 100MG/2ML INJ. 50X1	CXS	16	143,66	2.298,56
418	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ. 50X1	CXS	12	48,00	576,00
419	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML AMPOLAS	AMP.	20	12,50	250,00
420	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML INJ. 50X1	CXS	2	144,59	289,18
421	MISOPROSTOL 200MCG CX C50 COMP VAG	CXS	4	2.340,00	9.360,00
422	MISOPROSTOL 25MCG CX C100 COMP VAG	CXS	2	846,00	1.692,00
423	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ 10X1	CXS	3	132,00	396,00
424	PARACETAMOL +CODEINA 500+30MG	COMP	200	1,39	278,00
425	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML 1ML INJ. 50X1	CXS	3	362,52	1.087,56
426	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJ 1ML 50X1	CXS	3	270,98	812,94
427	SULFATO DE MORFINA 30 CX C/10 COMP	CXS	3	130,68	392,04
					21.763,96
	PRODUTOS DE USO RADIOLOGICO E CONTTRASTE				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
428	CHASSI P/ RX COM ECRAM 24X30	UNID	1	268,01	268,01
429	CHASSI P/ RX COM ECRAM 30X40	UNID	1	371,42	371,42
430	CHASSI P/ RX COM ECRAM 18X24	UNID	1	225,91	225,91
431	CHASSI P/ RX COM ECRAM 35X35	UNID	1	371,42	371,42
432	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24	CXS	5	621,6	3.108,00
433	FILME PARA RX 18X24	CXS	40	165,89	6.635,60
434	FILME PARA RX 24X30	CXS	60	276,48	16.588,80
435	FILME PARA RX 30X40	CXS	60	460,8	27.648,00
436	FILME PARA RX 35X35	CXS	30	481,15	14.434,50
437	FILME PARA RX 35X43	CXS	30	584,45	17.533,50
438	FIXADOR DE RX AUTOMÁTICO 18 L P/38	CXS	15	552,00	8.280,00
439	REVELADOR DE RX AUTOMÁTICO 18L	CXS	30	442,25	13.267,50
440	SULFATO DE BARIO 100% 10X1	CXS	20	209,2	4.184,00
					112.916,66
	PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
441	ACIDO ÚRICO - Enzimático	UNID	16	177,07	2.833,12
442	ALCOOL ACIDO 1%	UNID	6	56,00	336,00
443	ALCOOL ACIDO 3%	UNID	6	73,00	438,00
444	ALT/TGP UV-100 CINETICA	UNID	22	124,8	2.745,60
445	AMILASE 60-120 DET	UNID	6	306,6	1.839,60
446	AMILASE CNPG	UNID	13	306,6	3.985,80
447	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML	UNID	20	108,48	2.169,60
448	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE 500ml	UNID	15	105,60	1.584,00
449	AST /TGO CINETICO-UV-5X20ML	CXS	18	124,80	2.246,40
450	BECKER 100ML	UNID	20	7,08	141,60
451	BECKER 250ML	UNID	20	7,08	141,60
452	BILIRRUBINA (SISTEMA COLORIMETRICO) (DOLES)	UNID	12	63,12	757,44
453	BIOCLEAN PLUS 50 ML (SOLUÇAO DE LIMPEZA P/ BIOPLUS)	UNID	12	93,60	1.123,20

454	BLOOD BANDAGEM FILM RET ADUL. C/ 490	CXS	12	36,84	442,08
455	CALICE SEDIMENTAÇAO 200ML C/ BASE	UNID	36	4,32	155,52
456	CAMARA DE NEWBAUER NÃO ESPELHADA	UNID	5	386,88	1.934,40
457	CHAGAS ELISA	UNID	10	504,00	5.040,00
458	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO	UNID	30	127,20	3.816,00
459	COLORAÇÃO PARA GRAM 4X500ML	UNID	10	98,40	984,00
460	COLORAÇÃO PARA ZIEHL-NILSEN 3X500ML	UNID	10	40,70	407,00
461	CORANTE HEMATOLOGICO Nº 02	UNID	15	26,00	390,00
462	CORANTE HEMATOLOGICOS Nº 01	UNID	15	26,00	390,00
463	CORANTES HEMATOLOGICOS Nº 3	UNID	15	28,00	420,00
464	CREATININA CINÉTICA REF B (DOLES)	UNID	30	80,16	2.404,80
465	DESCORANTE PARA GRAM	KIT	12	14,5	174,00
466	DESTILADOR DE ÀGUA -5 LITROS/HORA	UNID	1	3.300,00	3.300,00
467	DETERM BETA HCG 100T (BIOEASY OU STRIP)	UNID	20	125,00	2.500,00
468	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO 85LITROS	UNID	2		0,00
469	FITAS PARA IMPRESSORA BIOPLUS REF. 1292	UNID	10	35,00	350,00
470	FUNIL VD. ALC 60ML BOCA 8CM	UNID	9	7,75	69,75
471	GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA 2X250 ML	UNID	20	91,20	1.824,00
472	HIV I + II 3.0 96 T(03EK10.P96) DOLES	UNID	5	958,80	4.794,00
473	HIV TESTE RAPIDO c/ 25tiras	UNID	10	58,80	588,00
474	INSTANT - PROV Nº 1 NEW PROV	UNID	10	62,33	623,30
475	INSTANT - PROV Nº 3 NEW PROV	UNID	15	62,33	934,95
476	INSTANT-PROV Nº4 NEW PROV	UNID	14	62,33	872,62
477	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76 50X1	CXS	200	6,36	1.272,00
478	LAMINULAS 20X20MM c/100	CXS	30	5,52	165,60
479	LÁPIS DEMOGRAFICO AZUL	UNID	30	8,40	252,00
480	LIQUIDO DE TURCK 500ML	UNID	20	29,81	596,20
481	LUGOL	FRS	8	117,22	937,76
482	MICROSCOPIO NIKON E200	UNID	1	5.000,00	5.000,00
483	MUCOPROTEINAS 26DET	UNID	18	58,00	1.044,00
484	P.S.A ELISA 96 DET	UNID	12	259,20	3.110,40
485	PAPEL P/ MUCOP TP 50 9CM C/ 100 FILTROS	PCT	12	22,00	264,00
486	PCR TESTE KIT LATEX 2,5ML	PCT	15	105,60	1.584,00
487	PONTEIRA 0-200 UL AMARELA LISA C/ 1000	PCT	10	30,00	300,00
488	PONTEIRA 200-1000ul AZUL C/ 1000	PCT	18	30,00	540,00
489	PONTEIRA 500ul C/1000	PCT	12	30,00	360,00
490	REAGENTE REMAUTEST LATEX 2,5ML 100D ANTI- ESTREPTOL	UNID	6	68,00	408,00
491	REUMATEST REAGENTE LATEX 1X2,5ML	UNID	18	60,00	1.080,00
492	SORO ANTI A	UNID	12	66,10	793,20
493	SORO ANTI B	unid	12	66,10	793,20
494	SORO ANTI D (Rho) 85% 10ml	UNID	12	66,10	793,20
495	SORO COMBS	UNID	15	70,56	1.058,40
496	SORO CONTROLE NORMAL	UNID	20	149,04	2.980,80
497	SORO CONTROLE P 3X5ML	UNID	10	149,04	1.490,40
498	SWAB ESTERIL C/100	PCT	12	20,88	250,56
499	TAMPA P TUBO 12X75 PLAST. C/ 100 AZUL	CXS	250	20	5.000,00
500	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIDO 2X100ML	PCT	16	285,60	4.569,60
501	TROPONINA I TESTE RAPIDO C/20	CXS	6	120,00	720,00
502	TUBO CAPILAR PARA HEMATOCRITO COM HEPARINA C/500	PCT	30	45,00	1.350,00
503	TUBO CAPILAR PARA HEMATOCRITO SEM HEPARINA C/500	UNID	60	45,00	2.700,00
504	TUBO CIRURGICO DE SILICONE PARA OXIGENIO 15M N°204	PCT	10	212,11	2.121,10
505	TUBO DE URINA 15ML C/ HEPARINA DE PLASTICO GRADUADO C/500	PCT	5	220,00	1.100,00
506	TUBO DE URINA 15ML DE VIDRO	UNID	300	8	2.400,00
507	TUBO DE URINA 10ML DE VIDRO	UNID	500	16,00	8.000,00
508	TUBO VACUUM II p/ coleta de sangue c/ ativador de coagulo 16 x100mm, 10ml tampa vermelha 100X1	CXS	100	70,00	7.000,00
509	TUBOS DE ENSAIO CRISTAL 12X75 C/ 500	PCT	2	70,00	140,00
510	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO12X75 C/ 50	PCT	8	70,00	560,00
511	TUBOS DE ENSAIO VIDRO 12X100 MM C/ 50	PCT	8	110,00	880,00
512	TUBOS PARA SOROTECA 13X100MM C/50	PCT	10	17,00	170,00
513	URATO LIQUIDO ENZIMATICO 2X80ML	UNID	30	112,00	3.360,00
514	UREIA UV LIQ. 4X50ML	FRS	16	105,00	1.680,00
515	UROFITA 10dl C/125 TIRAS	UNID	20	70,00	1.400,00
516	VACUN 9ML VERM C/ ACELERADOR C/ 100	CXS	5	70,00	350,00
517	VDRL 250 DET 5,5ML	UNID	16	127,2	2.035,20
					123.36
					6,00

IT EM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	LOTE O1 CONTROLE ESPECIAL (PACTUADOS)				
518	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	COMP.	15.000	0,16	2.400,00
519	BIPERIDENO 2MG COMP.	COMP.	10.000	0,42	4.200,00
520	BROMAZEPAM 6MG CPR	COMP.	7.000	0,32	2.240,00
521	CARBAMAZEPINA 200MG CPR.	COMP.	30.000	0,22	6.600,00
522	CARBAMAZEPINA SUSP. 100ML FRS	FRS	300	15,6	4.680,00
523	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.	4.000	0,22	880,00
524	CLOMIPRAMINA 10MG COMP.	COMP.	2.000	0,48	960,00
525	CLOMIPRAMINA 25MG COMP´.	COMP.	2.000	0,17	340,00
526	CLONAZEPAM 2MG CPR	COMP.	4.500	0,22	990,00
527	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	COMP.	4.500	0,30	1.350,00
528	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRS	800	4,46	3.568,00
529	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR	COMP	9.000	0,43	3.870,00
530	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP.	COMP.	3.000	0,34	1.020,00
531	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULAS	COMP.	10.000	0,40	4.000,00
532	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CPR	COMP	6.000	0,24	1.440,00
533	CLORIDRATO DE FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML 20ML	FRS	1.000	13,70	13.700,00
534	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG COMP	COMP	600	0,5	300,00
535	DIAZEPAN 10 MG CPR	COMP	30.000	0,08	2.400,00
536	DIAZEPAN 5MG COMP.	COMP.	60.000	0,08	4.800,00
537	FENITOINA SODICA 100MG COMP.	COMP.	14.000	0,15	2.100,00
538	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMP.	60.000	0,13	7.800,00
539	FENOBARBITAL SOL.ORAL 40MG/ML GOTAS 20ML	FRS	200	5,04	1.008,00
540	HALOPERIDOL 1MG COMP.	COMP.	1.600	0,18	288,00
541	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMP.	20.000	0,22	4.400,00
542	LAMOTRIGINA 100MG CPR	COMP	2.000	0,65	1.300,00
543	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+25MG	COMP	2.000	0,96	1.920,00
544	LEVODOPA +CARBIDOPA 250+50MG	COMP	4.000	0,96	3.840,00
545	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	2.000	0,80	1.600,00
546	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	1.000	0,53	530,00
547	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	5.000	0,25	1.250,00
548	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	5.000	0,27	1.350,00
549	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	5.000	0,3	1.500,00
					88.624,00

IT EM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	LOTE 02 CONTROLE ESPECIAL (NÃO PACTUADOS)Recursos Próprios				
550	NORTRIPTILINA 25MG CPR	COMP	8.000	0,41	3.280,00
551	NORTRIPTILINA 50MG CPR	comp.	8.000	0,54	4.320,00
552	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 250MG COMP.	COMP.	9.000	0,46	4.140,00
553	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	COMP.	6.000	1,20	7.200,00
554	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 100ML	FRS	2.000	4,30	8.600,00
					27.540,00

IT EM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	LOTE 03 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL/ RECALCIFICANTE (PACTUADOS)				
556	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	FRS	20.000	0,04	800,00
557	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG cx c/ 600COMP	CXS	2	360,00	720,00
558	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	COMP.	20.000	0,06	1.200,00

559	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	ENV.	4.500	0,74	3.330,00
560	CARBONATO DE CALCIO +VIT D	COMP	2.000	1,92	3.840,00
561	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	10.000	0,09	900,00
562	ALENDRONATO SODICO 70MG COMP	COMP	2.400	1,2	2.880,00
					13.670,00
	LOTE 04 ANALGÉSICOS S/ ANTIEMÉTICOS (PACTUADOS)				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
563	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP.	15.000	0,03	450,00
564	DIPIRONA 500MG COMP.	COMP	12.000	0,13	1.560,00
565	DIPIRONA 500MG/ ML GTS 10ML	FRS	15.000	0,96	14.400,00
566	IBUPROFENO 300MG COMP.	comp.	10.000	0,10	1.000,00
567	IBUPROFENO 600MG COMP.	comp.	10.000	0,14	1.400,00
568	IBUPROFENO SUSP.ORAL 50MG/ML FRS	FRS	10.000	2,26	22.600,00
569	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FRS	10.000	0,96	9.600,00
570	PARACETAMOL 750MG COMP.	COMP.	1.500	0,08	120,00
571	PARACETAMOL 500MG COMP.	COMP.	10.000	0,08	800,00
					51.930,00
	LOTE 05 ANALGÉSICO ANTIESPASMODICO ANTIFLATULENTOS				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
572	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPOSTO 4MG/ML 20ML	FRS	1.000	4,03	4.030,00
573	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	COMP	9.000	0,24	2.160,00
574	DICLOFENACO 50MG COMP.	COMP.	3.500	0,07	245,00
575	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML 10ML	FRS	3.000	1,32	3.960,00
576	SHACCAROMYCES BOULARDII-17 100MG CX C/12 CAPSULAS	CXS	200	11,02	2.204,00
577	SHACCAROMYCES BOULARDII-17 100MG CX C/6 ENVELOS	CXS	200	19,20	3.840,00
578	SIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML 100x1	FRS	6.000	1,06	6.360,00
					22.799,00
	LOTE 06 CARDIOVASCULARES/HIPOGLICEMIANTES (PACTUADOS)				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
579	ATENOLOL 100MG COMP.	COMP.	40.000	0,06	2.400,00
580	ATENOLOL 25MG COMP.	COMP.	60.000	0,05	3.000,00
581	ATENOLOL 50MG COMP.	COMP.	60.000	0,06	3.600,00
582	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP.	COMP.	8.000	0,10	800,00
583	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP.	COMP.	30.000	0,22	6.600,00
584	CAPTOPRIL 50MG COMP.	COMP.	30.000	0,08	2.400,00
585	CAPTOPRIL 25MG COMP.	COMP.	100.000	0,040	4.000,00
586	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP.	12.000	0,28	3.360,00
587	CARVEDILOL 25MG COMP.	COMP.	10.000	0,44	4.400,00
588	CARVEDILOL 3,125MG COMP.	COMP.	15.000	0,24	3.600,00
589	CARVEDILOL 6,25MG COMP.	COMP.	14.000	0,36	5.040,00
590	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP.	COMP.	25.000	0,13	3.250,00
591	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	10.000	0,38	3.800,00
592	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	25.000	0,28	7.000,00
593	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP.	COMP.	50.000	0,12	6.000,00
594	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP.	COMP.	40.000	0,03	1.200,00
595	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP.	COMP.	7.000	0,12	840,00
596	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/ML	FRS	100	8,4	840,00
597	DIGOXINA 0,25MG COMP.	COMP.	30.000	0,1	3.000,00
598	FUROSEMIDA 40MG COMP.	COMP.	50.000	0,08	4.000,00
599	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	COMP.	60.000	0,03	1.800,00
600	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	comp.	80.000	0,05	4.000,00
601	METILDOPA 250MG COMP.	COMP.	40.000	0,19	7.600,00
602	METILDOPA 500MG COMP.	COMP.	15.000	0,33	4.950,00
603	NIFEDIPINO 10MG COMP.	COMP	20.000	0,11	2.200,00
604	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	45.000	0,13	5.850,00
605	NIMODIPINO 30MG CX C/30 COMP.	CXS	10	28,80	288,00
606	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL CX C/20 COMP	CXS	12	4,80	57,60
607	SINVASTATINA 10MG	COMP	25.000	0,56	14.000,00
608	SINVASTATINA 20MG	COMP	20.000	0,19	3.800,00
609	SINVASTATINA 40MG	COMP	30.000	0,22	6.600,00
					120.275,60
	LOTE 07 CARDIOVASCULARES/HIPOGLICEMIANTES /CIRCULAÇÃO	**CENTRAL**	**DIURETICOS**	**ANTI-HEMORRAGICOS (NÃ0 PACTUADOS)**	
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
610	FENOFIBRATO 200MG	COMP	2.500	1,54	3.850,00
611	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	4.500	0,24	1.080,00
612	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP.	COMP	10.000	0,43	4.300,00
613	GLICAZIDA 80MG	COMP	2.200	0,34	748,00
614	GLICAZIDA MR 30MG	comp.	7.000	1,35	9.450,00
615	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP.	COMP.	50.000	0,13	6.500,00
616	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP.	COMP.	25.000	0,12	3.000,00
617	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP.	COMP	15.000	0,09	1.350,00
618	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP.	COMP.	40.000	0,13	5.200,00
619	PENTOXIFILINA 400MG CX C/30 COMP	CXS	10	42,00	420,00
620	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	90	1,38	124,20
					36.022,20
	LOTE 08 ANTIBIÓTICOS/ ANTIFUNGICOS ANTIPARASITÁRIOS COMPRIMIDOS E SUSPENSÃO (PACTUADOS)				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
621	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP.	8.000	0,58	4.640,00
622	ALBENDAZOL LIQUIDO 40MG/ML 10ML	FRS	10.000	2,04	20.400,00
623	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/12,5MG/ML SUSP.	FRS	2.000	16,80	33.600,00
624	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML	FRS	7.000	2,45	17.150,00
625	AMOXICILINA 500MG CAPSULAS	COMP.	15.000	0,24	3.600,00
626	AMPICILINA 250MG/5ML PO	FRS	2.000	3,36	6.720,00
627	AMPICILINA 500MG CAPSULAS	COMP.	15.000	0,24	3.600,00
628	AZITROMICINA 500MG COMP.	COMP.	5.000	0,70	3.500,00
629	AZITROMICINA SUSP. 40MG/ML	FRS	1.000	4,80	4.800,00
630	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRS	1.000	2,74	2.740,00
631	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRS	8.000	5,34	42.720,00
632	CEFALEXINA SODICA 500MG CAPSULAS	COMP.	8.000	0,32	2.560,00
633	CETOCONAZOL 200MG	CPR	7.000	0,16	1.120,00
634	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	COMP.	7.000	0,31	2.170,00
635	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG SUSP. 50ML	FRS	300	5,75	1.725,00
636	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMP	9.000	0,68	6.120,00
637	FLUCONAZOL 150MG C/ 100CAPSULAS	COMP.	5.000	0,35	1.750,00
638	MEBENDAZOL 100MG COMP.	COMP.	2.000	0,05	100,00

639	MEBENDAZOL SUSP	FRS	5.000	1,25	6.250,00
640	METRONIDAZOL 250MG COMP.	comp.	5.000	0,12	600,00
641	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO	FRS	2.000	6,12	12.240,00
642	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 30ML	FRS	1.000	2,71	2.710,00
643	SECNIDAZOL 1.000MG COMP	COMP	2.000	0,71	1.420,00
644	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP.	comp.	8.000	0,11	880,00
645	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSP. ORAL 50ML	FRS	4.000	1,66	6.640,00
					189.755,00
	LOTE 09 CREMES/ POMADAS LOÇÕES/SUPOSITORIOS/SOLUÇÕES				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
646	AMINOACIDOS +CLORANF+METIONINA +Vitamina A POM 3,5G	TUBOS	10	16,90	169,00
647	COLAGENASE POMADA 0,6U/G+0,01G/G.30G	TUBOS	200	28,01	5.602,00
648	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	TUBOS	1.000	0,98	980,00
649	PAPAINA 500G POM	POTE	10	120,34	1.203,40
650	GEL CONDUTOR P/ ULTRA- SOM 5 KG	UNID	50	33,96	1.698,00
651	GEL P/ DETECTOR FETAL 100ML	FRS	200	3,47	694,00
652	FOSFATO DE SODICO SOL.RETAL 130ML	FRS	200	9,96	1.992,00
653	SUPOSITORIO INFANTIL C/6UNIDADES	CXS	12	33,89	406,68
654	SUPOSITORIO ADULTO C/6UNIDADES	CXS	12	33,89	406,68
655	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/APLICADORES	TUBOS	2.000	2,40	4.800,00
656	MICONAZOL 2% CREME TOPICO 20G	TUBOS	1.000	9,55	9.550,00
657	MNITRATO DE MICONAZOL CREME VAG. C/APLICADORES	TUBOS	2.000	3,03	6.060,00
658	NEOMICINA +BACITRACINA 10GR	TUBOS	5.000	1,62	8.100,00
659	NISTATINA CREME VAG 50GR C/APLICADORES	TUBOS	2.000	8,81	17.620,00
660	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G 500gr	POTE	130	12,29	1.597,70
661	PERMETRINA 1% LOÇÃO TOPICO	FRS	2.000	3,36	6.720,00
662	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 500gr	POTE	200	30,7	6.140,00
663	DICLOFENACO DEITILAMONIO 6OGR	TBS	200	3,82	764,00
664	CETOCONAZOL CREME 30GR	TBS	1.500	2,47	3.705,00
					78.208,46
	LOTE 10 ANTIACIDOS/ANTIEXCRETORES E ANTIEMETICOS (PACTUADOS)				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
665	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRS	2.000	1,86	3.720,00
666	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	comp.	2.000	0,48	960,00
667	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FRS	3.000	1,06	3.180,00
668	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP.	comp.	10.000	0,19	1.900,00
669	DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA B6 10MG COMP.	COMP.	1.000	0,84	840,00
670	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG	FRS	4.000	2,28	9.120,00
671	LOPERAMIDA 2MG CX C/200	CXS	2	48,00	96,00
672	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	comp.	10.000	0,100	1.000,00
673	AGAR GAR + OLEO MINERAL 0,334MG 150ML	FRS	10	33,910	339,10
					21.155,10
	LOTE 11 ANTI-HISTAMINICOS/ANTIASMATICOS/XAROPE EXPECTORANTE				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
674	ACEBROFILINA 120ML XPE ADULTO	FRS	2.000	6,72	13.440,00
675	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML XPE PEDIATRICO	FRS	2.000	4,61	9.220,00
676	AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS 50ML	FRS	100	4,3	430,00
677	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 100ML	FRS	6.000	2,16	12.960,00
678	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 100ML	FRS	6.000	2,27	13.620,00
679	AMINOFILINA 100MG COMP.	COMP.	6.000	0,06	360,00
680	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 20ML	FRS	1.600	1,320	2.112,00
681	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRS	500	3,70	1.850,00
682	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP.	COMP.	6.000	0,19	1.140,00
683	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR 100ML	FRS	3.000	1,56	4.680,00
684	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML XPE	FRS	3.600	2,76	9.936,00
685	LORATADINA 10MG COMP.	COMP.	8.000	0,1	800,00
686	LORATADINA XPE 1MG/ML FRASCO	FRS	1.000	2,83	2.830,00
687	PREDNISONA 20MG	comp.	10.000	0,18	1.800,00
688	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4MG/1,34MG/ML 60ML	FRS	500	6,96	3.480,00
689	PREDNISONA 5MG COMP.	COMP.	10.000	0,1	1.000,00
690	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML 100ML XAROPE	FRS	4.000	1,99	7.960,00
691	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE	FRS	1.000	13,58	13.580,00
692	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRS	8.000	1,92	15.360,00
693	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	9.600	0,10	960,00
					117.518,00
	LOTE 12 SAUDE DA MULHER (PACTUADO)				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
694	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG 21 CARTELA	CARTELA	5.000	1,44	7.200,00
695	NORESTISTERONA ENANTATO+ESTRADIOL VELERATO SOL. INJ.50MG+5MG C/1 AMPOLA	CX	2.000	32,40	64.800,00
					72.000,00
	LOTE 13 SAUDE DA MULHER (NÃO PACTUADO)				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
696	ESTROGENIOS CONJULGADOS 0,625MG CX C/ 21 COMP.	CXS	10	36,96	369,60
697	ESPECULO VAGINAL M	UNID	2.000	1,79	3.580,00
698	ESPECULO VAGINAL G	UNID	2.000	2,17	4.340,00
699	ESPECULO VAGINAL P	UNID	2.000	1,46	2.920,00
700	ISOXSUPRINA 10MG	COMP	100	5,90	590,00
701	KIT COM ESCOVA GINECOLOGICA +ESPATULA DE AYRES	PCTS	700	2,76	1.932,00
					13.731,60
	SOLUÇÕES OFTALMICAS/OTOLÓGICAS (NÃO PACTUADAS)				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
702	CLORAFENICOL 4MG/ML 10ML COLÍRIO	CXS	200	3,6	720,00
703	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 ML	FRS	12	12,91	154,92
704	FENILEFRINA 10% SOL. ESTERIL OFTALMICA 10ML 1X1	FRS	5	15,19	75,95
705	Fluocinolona + Neom. + Poliximina B + Lidocaina 0,25MG 5ML	FRS	30	11,78	353,40
706	TROPICAMIDA 1% 20ml	FRS	20	19,39	387,80
707	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 ML	FRS	18	14,71	264,78
708	FLUORESCEINA SODICA 1% SOL. OFTALMICA ESTERIL 3ML	FRS	5	16,8	84,00
					2.040,85
	PRODUTOS PARA INSULINOS DEPENDENTES				
	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
709	FITA DE GLICEMIA 50X1	CXS	2.000	37,80	75.600,00
710	INSULINA NPH 10ML FRS	FRS	60	30	1.800,00
711	INSULINA REGULAR 1X1	FRS	20	21	419,00
712	LANCETAS 200X1	UNID	500	14,29	7.145,00
713	APARELHO PARA GLICEMIA	UNID	50	60	3.000,

					00
					87.964,00
	MEDICAÇÃO PARA ORDEM JUDICAL				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
714	INSULINA ASPART 100UI/ml, PENFIL 5 DE 3ML	CXS	12	316,8	3.801,60
715	INSULINA ASPART 100UI/ml,frasco-ampola, solucao injetavel, 10ml -	FRS	20	700,32	14.006,40
716	INSULINA GLARGINA 100Ui/ml SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	FRS	20	700,32	14.006,40
717	INSULINA GLARGINA 100Ui/ml SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML	FRS	20	216,00	4.320,00
					36.134,40
	PRODUTOS DE DENTISTAS				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
718	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - 10 ML : Ácido fosfórico 37% com clorexedina a 2%		20	6,54	130,80
719	ÁCIDO GEL NA SERINGA Ácido fosfórico 37% com clorexedina a 2%	PCT	40	8,96	358,40
720	ALGODAO EM ROLETE 100X1 Não estéril, isente de amido e cloro, fibras 100% algodão, esterilizável em autoclave, gás (óxido de etileno) ou raios gama.	PCT	100	45,34	4.534,00
721	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G 12G ODONTOLOGICO	UNID	60	13,73	823,80
722	ESCOVA DE ROBSON	UND	30	2,4	72,00
723	BROCAS 703 KGC CIRURGICA	UND	5	17,95	89,75
724	BROCAS 1011	UND	20	2,33	46,60
725	BROCAS 1012	UND	20	2,33	46,60
726	BROCAS 1013	UND	20	2,33	46,60
727	BROCAS 1014	UND	20	2,33	46,60
728	BROCAS 1015	UND	20	2,33	46,60
729	BROCAS 1032	UND	10	2,33	23,30
730	BROCAS 1033	UND	10	2,33	23,30
731	BROCAS 1034	UND	20	2,33	46,60
732	BROCAS 1035	UND	20	2,33	46,60
733	BROCAS 1090	UND	20	2,33	46,60
734	BROCAS 1092	UND	20	2,33	46,60
735	BROCAS 3098	UND	20	2,33	46,60
736	BROCAS 3100	UND	20	2,33	46,60
737	BROCAS 3118	UND	20	2,33	46,60
738	BROCAS 3168	UND	20	2,33	46,60
739	BROCAS 3195	UND	20	2,33	46,60
740	BROCAS 5703	UND	20	2,33	46,60
741	BROCAS BAIXA ROTAÇAO ESFERICA MÉDIA	UND	10	16,9	169,00
742	BROCAS CONE INVERTIDO GRANDE	UND	10	19,80	198,00
743	BROCAS CONE INVERTIDO MÉDIA	UND	10	19,80	198,00
744	BROCAS FGOS 702 CIRURGICA	UND	10	19,80	198,00
745	BRUNIDOR P/AMALGAMA	UND	12	3,6	43,20
746	CABO DE BISTURI Nº3	UNID	6	8,23	49,38
747	CABO P/ ESPELHO BUCAL N° 05 12X1	CX	6	4,90	29,40
748	CANETA DE ALTA ROTAÇAO	UNID	3	1.094,18	3.282,54
749	CANETA DE BAIXA ROTAÇAO	UND	3	1.094,18	3.282,54
750	CAVITINE GTS 20ML	UND	6	21,60	129,60
751	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30gr	TUBOS	500	2,88	1.440,00
752	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR 50X1 ODONTOLOGICA	CX	15	100,80	1.512,00
753	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% COM VASO CONSTRITOR 50X1 ODONTOLOGICA Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) associado à epinefrina 1: 100.000 (0,01 mg/ml) acondicionada em carpules plásticos de 1,8 ml, de plástico.	CX	100	66,48	6.648,00
754	CREME DENTAL C/ 50G	TB	200	1,42	284,00
755	CUNHA DE MADEIRA 50X1	CX	5	29,64	148,20
756	DYCAL	KITS	12	8,40	100,80
757	ESPELHO BUCAL N° 05 12X1	CX	10	101,66	1.016,60
758	EUGENOL GTS 20ML	UND	6	10,37	62,22
759	FILME ODONTOLOGICO 150X1 Película dental, filme dental, caixa com 150 filmes Filme periapical infantil, indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, filme dental intraoral de velocidade E, que fornece uma nitidez brilhante de imagem usando apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de velocidade D.	CX	6	255,60	1.533,60
760	FIO DENTAL C/500MTS	UND	20	9,12	182,40
761	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	FRS	300	9,07	2.721,00
762	Fluocinolona + Neom. + Poliximina B + Lidocaina 0,25MG 5ML	FRS	10	12,99	129,90
763	FLUOR GEL 100ml	UND	12	7,20	86,40
764	HIDROGEL C/ ALGINATO 85GR NÃO ESTERIL COMPOSIÇÃO ABAIXO	UNID	200	138,00	27.600,00
765	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA BIODINAMICA	UND	12	4,62	55,44
766	IODOFORMIO LIQ.	FRS	6	43,20	259,20
767	HOLLEMBECK	UND	6	4,56	27,36
768	INSERSSOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UND	6	6,01	36,06
769	IONOMERO DE VIDRO R PO E LIQUIDO Cimento à base de ionômero de vidro para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico Maxxion R no momento da sua utilização, Cimento de presa rápida, possui adesão à estrutura dentária, biocompatibilidade e capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Composição Básica: Vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarbo- xílico, Fluoreto de Cálcio e água.	KIT	8	69,60	556,80
770	IRM LIQUIDO	UND	6	42,34	254,04
771	OXIDO DE ZINCO 50G	UNID	6	8,11	48,66
772	IRM PO	UND	6	48,83	292,98
773	LIMA DE CANAL	kits	2	218,18	436,36
774	LIMALHA DE PRATA 30G	UND	60	288,00	17.280,00
775	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA 150X1	CX	12	25,44	305,28
776	LIXA DE ACABAMENTO DE AÇO 4MM	CX	20	25,44	508,80
777	LIXA DE ACABAMENTO 40X12 150X1	PCT	5	25,44	127,20
778	LIXA DE ACABAMENTO DE AÇO 6MM	CX	10	25,44	254,40
779	MACRO MODELO	UND	2	79,20	158,40
780	MATRIZ 0,5 MM	UND	30	1,31	39,30
781	MATRIZ 0,7MM	UND	30	1,37	41,10
782	MICROBUSH TAMANHO 2.0MM 100X1	CX	12	12,46	149,52
783	MERCURIO VIVO 100GR	FR	30	130,39	3.911,70
784	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇAO 12X1	UND	6	8,26	49,56
785	PARAMONO CLOREFENICOL CONFORADO 20ML	UND	6	9,45	56,70
786	PASTA PROFILÁTICA TIPO HERJOS 90G	UND	6	15,24	91,44
787	PINÇA CLIINCA ODONTO 14CM	UNID	6	8,50	51,00
788	PLACA DE KLINE 60X80MM ESPESSURA 5MM	UNID	6	36,00	216,00
789	PLACA DE VIDRO	UND	5	7,38	36,90
790	PORTA AGULHA AÇO TIPO INOX 14CM	UND	6	56,31	337,86
791	PORTA AMALGA AÇO TIPO INOX 14CM	UND	6	36,12	216,72
792	PORTA LAMINA P/3 (LAMINAS)	UND	1.500	0,60	900,00
793	PORTA LAMINAS P UMA LAMINA	UNID	800	0,60	480,00
794	POTE DE DAPPEN DE VIDRO	UNID	15	2,51	37,65
795	PRIME BONDE GTS 4ML Agente de união multiuso desenvolvido para aderir compósitos e Dyract AP Compômero Restaura- dor ao Esmalte e Dentina do mesmo modo que metais e cerâmicas. Combina primer e adesivo em um único frasco.	UND	12	83,30	999,60
796	PULPO SAN LIQUIDO 20ML	UND	24	20,14	483,36
797	PULPO SAN PÓ 50GR	UND	6	22,81	136,86
798	REVELADOR DENTAL 480ML	UND	12	9,67	116,04
799	SACA BROCA	CX	10	42,90	429,00
800	SEDA ODONTO 4-0 C/ AG . 1,7 CM 24X1	CX	20	85,46	1.709,20
801	SEDA ODONTO 5-0 C/ AG. 1,7 CM 24X1	CX	20	85,46	1.709,20
802	SEDA ODONTO 3-0 C/ AG. 1,7 CM 24X1	CX	10	85,46	854,60
803	SEDA ODONTO 6-0C/ AG. 1,7 CM 24X1	UND	20	85,46	1.709,20
804	SELANTE FOTOPOLIMERISAVEL 50% em peso de cargas inorgânicas com liberação de flúor para o selamento fóssulas e fissuras. Composição: FluorShield – Bis GMA Uretano modificado, Trietileno Glicol Di-Metacrilato, Borosilicato de Alumínio e Bário, Ester Tetracrilico Ácido Fosfórico, Fluoreto de Sódio, N-Metil Dietanolamina e Canforoquinona. Condiciona- dor Dental Gel: Ácido Fosfórico, Água, Sílica Coloidal e Pigmento Inorgânico.	PCT	15	36,65	549,75
805	SUGADOR 40X1	UND	15	6,24	93,60
806	TAÇA DE BORRACHA	KIT	12	1,36	16,32
807	AGULHA GENGIVAL DESC.EXTRA CURTA 100X1	CX	10	62,42	624,20
808	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA 100X1	CX	10	62,42	624,20
809	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA 100X1	CX	50	62,42	3.121,00
810	ESCOVAS ADULTO C/CERDAS MACIAS C/ESTOJO DE PVC	UNID	1.000	2,51	2.510,00
811	ESCOVAS INFANTIL C/CERDAS MACIAS C/ESTOJO DE PVC	UNID	1.000	2,51	2.510,00
					103.211,69
	PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR				
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
812	DETERGENTE CONCENTRADO UTILIZADO P/LAVAGEM ROUPAS 5 Llitros	UNID	15	630,00	9.450,00
813	ADITIVO ALCALINO PARA ROUPAS CONTENDO 50 QUILOS	UNID	12	565,00	6.780,00
814	ALVEJANTE CLORADO CONTEUNDO 50 LITOS	UNID	15	330,00	4.950,00
815	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE PARA	UNID	12	350,00	4.200,

	ROUPAS CONTENDO 50 QUILOS				00
816	AMACIANTE CONCENTRADO PERFUMADO CONTENDO 50 QUILOS	UNID	15	350,00	5.250,00
817	DESINFETANTE CONCENTRADO BACTERICIDA CONTENDO 5 LITROS	GL	30	170,00	5.100,00
818	DETERGENTE MULTI USO CONCENTRADO 5 LITROS	GL	30	240,00	7.200,00
819	ALCOOL GEL BACTERICIDA P/MÃOS CONTENDO 5 LITROS	GL	15	65,00	975,00
820	SABONETE BACTERICIDA PARA LAVAGEM DAS MÃOS CONTENDO 5 LITROS	GL	20	65,00	1.300,00
821	PAPEL TOALHA COM 4.800 FOLHAS	CX	60	18,72	1.123,20
822	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. M LONGA - FARDO 100 U	FD	60	31,20	1.872,00
823	LUVA LATEX PARA LIMPEZA TAM. G LONGA - FARDO 100 U	FD	60	31,20	1.872,00
					50.072,20
	MÓVEIS E OUTROS				
824	**Ar – condicionado:** Capacidade 12.000 BTUs, modelo 38MLCB MLCB12M5, consumo de 1076W.	UNID	10	1.569,00	15.690,00
825	**Armário de cozinha**: Armário de Aço, modelo eclipse top k6p 6 portas, pés reguladores, altura 1,82 m, largura 1,05 m.	UNID	5	569,00	2.845,00
826	**Armário de parede:** Portas de vidro, cor branco, portas articuladas, modelo armário de aço, altura 1,20m, largura 0,30m.	UNID	5	492,00	2.460,00
827	**Armários para arquivos**: Armários de aço, arquivo para documentos em pasta, dimensões 50 x 72 x 134 cm.	UNID	20	1.129,00	22.580,00
828	**Armário vertical vidro:** Tampo, costas e fundo construído em chapa de aço, dimensão de 400 x 650 x 1650 mm de altura.	UNID	1	1.440,00	1.440,00
829	**Bebedouro:** Gabinete de aço inox, dimensão 950x740x270mm.	UNID	3	598,00	1.794,00
830	**Cadeiras individuais de Ferro:** Cadeiras de ferro com encosto e assento de plástico.	UNID	10	84,00	840,00
831	**Caixa térmica:** Conservação de 17 horas (com gelo), duas alças laterais, dimensão (CxLxA): 53x33x34, peso de 24 litros.	UNID	20	264,00	5.280,00
832	**Carrinho de limpeza:** 1 carro funcional américa, 1 balde espremedor doblô 30 litros, com divisão para água limpa e suja.	UNID	2	1.848,00	3.696,00
833	**Fichário:** fichário mesa 3 x 5 índice A/Z fume	UNID	5	172,80	864,00
834	**Fogão:** 4 bocas, capacidade de 46 litros, temperatura 200ºC	UNID	3	319,00	957,00
835	Lixeira de pedal: Altura 27,5cm, litros 5, largura 20 cm, material de plástico, profundidade 25,5cm.	UNID	10	119,76	1.197,60
836	**Longarinas 3 assentos:** Banco de espera construído com pés e encosto em metal de aço, estufa para maior aderência e resistência mecânica.	UNID	10	249,00	2.490,00
837	**Maca:** Leito removível construído em chapa de aço pintado, com cabeceira, regulagem através de cremalheira, para – choque de borracha, base construída em tubos.	UNID	3	1.624,80	4.874,40
838	**Escadas dois degraus:** pintada construída em armação tubular, com piso de borracha antiaderente, pés com ponteiras.	UNID	5	141,60	708,00
839	**Maca para sala de vacina:** armação em tubos redondos pintados, leito em madeira com espuma revestida em courvim, medidas 1,80 x 0,65 x 0,80 mts.	UNID	3	520,80	1.562,40
840	**Mesa com gavetas de formica:** Mesa para escritório em formica, na cor branca, com três gavetas.	UNID	10	269,00	2.690,00
841	**Mesa de computador:** Mesa para escritório em formica, na cor branca, com suporte para teclado.	UNID	10	189,00	1.890,00
842	**Mesa para cozinha:** Conjunto de copa, base de mesa 3, altura 91 cm, granito ocre 23mm, dimensão pedra de 120x75cm.	UNID	5	469,00	2.345,00
843	**Porta copo:** Dispenser automático para copos descartáveis dispensa um copo por vez, evitando desperdício.	UNID	15	119,76	1.796,40
844	**Porta papel toalha:** Dispenser para papel toalha interfolha para 2 ou 3 dobras linha clean.	UNID	15	86,16	1.292,40
845	**Saboneteira:** Dispenser para saboneteira liquido.	UNID	40	57,60	2.304,00
846	**Ventiladores:** Cor branca, diâmetro da grande 450 mm, voltagem 127v ou 220v, potencia 55w.	UNID	10	192,00	1.920,00
847	**Colchão hospitalar:** Colchão Hospitalar 190X90X12 Densidade 2, dimensão 188x88x12 cm, espessura: 12cm, densidade 28.	UNID	30	264,00	7.920,00
848	Balança plataforma mecânica de 200 kg	UNID	3	744,00	2.232,00
849	Balança pediátrica mecânica	UNID	2	643,20	1.286,40
850	Antropometria horizontal	UNID	5	216,00	1.080,00
851	Balança plataforma portátil 200 kg	UNID	43	744,00	31.992,00
					128.026,60

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a compra de maneira a atender a rede Municipal de saúde, no sentido de suprir efetivamente às necessidades da população deste município, usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Farmácia Básica e Estratégia Saúde da Família (ESF), relacionados aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal. Pretende-se ainda, através desta compra, atender as determinações judiciais expedidas contra o municipio.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O fornecimento será periodicamente e parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no endereço à Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento, se for o caso, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 2.564.518,22 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado, conforme abaixo:

Produtos p/ Limpeza Hospitalar	R$ 50.072,20
Móveis e Outros	R$ 128.026,60
Medicamentos	R$ 2.386.419,42
Total Geral	R$ 2.564.518,22

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

5.3. No caso de móveis e equipamento, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2014, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;

e) atender aos encargos trabalhistas;

f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2014, durante a vigência do Contrato.

g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A Contratante obriga-se a:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

8. MEDIDAS ACAUTELADORA
8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO
9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
11.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
12. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
12.1. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 28 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Jaynne Cunha Santos
Secretária Municipal de Saúde Publica

WESNEY JOSÉ MENDANHA
CRF/GO - 31610

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 28/01/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2014, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2014

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2014.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)

.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
a) Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante;
b) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do
Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/14, apresentamos a seguinte proposta de preços para o fornecimento de Medicamentos, Produtos Hospitalares, Odontológico, Raios-x, Laboratório, de Lavanderia, Móveis, Equipamentos e Outros, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATEGORIA	MARCA	Nº DO Produto Cotado junto ao órgão competente	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$

Prazo de Entrega:
Validade da Proposta:
Condição de Pagamento:
Da Garantia:
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão inclusos, estão inclusos, todas as despesas e custos, com transportes, fretes, tributos de qualquer natureza direta ou indireta, encargos sociais, financeiro ou previsão inflacionária, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
4. que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e do Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito), Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e de Servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento**.**

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2014.

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de

qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação,
com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2014;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2014, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo

Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Srta. ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Medicamentos, Produtos Hospitalares, Odontológico, Raios-x, Laboratório, de Lavanderia, Móveis, Equipamentos e Outros, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATEGORIA	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....) .
2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos, todas as despesas e custos, com transportes, fretes, tributos de qualquer natureza direta ou indireta, encargos sociais, financeiro ou previsão inflacionária, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, de forma parcelada e na quantidade exata solicitada pelo setor competente;
4.2 As Ordens de Fornecimento serão para cada item do objeto desta licitação, contendo na mesma os itens constantes do item vencido pelo fornecedor e serão emitidas a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o fornecimento deverá ser no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação.

4.3 – Somente serão aceitos os medicamentos cuja validade deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, contados da data de sua fabricação.
4.4 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão manter sua integridade original e conter carimbada a expressão "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".
4.5 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.6 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.
4.7 - Os produtos que necessitarem de Esterilização devem ser através de procedimentos eficientes.
4.8 - Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.
4.9 - Os medicamentos deverão ser entregues em caixas sob pena de ser devolvidos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.
5.3. No caso de móveis e equipamento, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2014, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2014, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
a - Advertência;
b - Multa:
c - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
8.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
8.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 004/2014 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:
07.09.10.122.0033.1056 – 44.90.52; 07.09.10.302.0033.1055 – 44.90.52; 07.09.10.122.0033.2089 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2029 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2030 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2031 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2032 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2033 – 33.90.30; 07.09.10.302.0033.2035 – 33.90.30; 07.09.10.303.0033.2039 – 33.90.30.
14.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.
Campos Belos/GO, ... de ..... de 2014.

Eng. Aurolino José dos Santos Ninha Jaynne Cunha Santos
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde Pública

.....
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 28/01/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0DA9E4FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 036/2013

Contratante: Município de Campos Belos/GO.
Contratada: SUPRICOPY Suprimentos e Equipamentos Reprográficos LTDA – EPP.
Objeto: Contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, que deverão ser novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela quantidade de 50.000 cópias, perfazendo um total geral estimado de R$ 43.066,66 (quarenta e três mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e R$ 0,08 (oito centavos) por cópia excedente, estimado em 25.000 (vinte e cinco mil cópias/mês) que deverão ser pagas de forma conjunta com a mensalidade pactuada perfazendo um total geral estimado de R$ 64.906,66 (sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 06/02/14 a 31/12/14.
Data de Assinatura: 06/02/2014
Assinam: Pelo Município de Campos Belos/GO: Eng. Aurolino José dos Santos Ninha
Pela SUPRICOPY Suprimentos e Equipamentos Reprográficos LTDA – EPP: Thallys Gualberto Luís.
Matéria publicada no dia 06/02/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:3E95A09B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO 036/14.

CONTRATO 036/14

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA – EPP.

O Município de Campos Belos - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos - GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Aurolino José dos Santos Ninha, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 010.646.061-72 e RG 1.212 220 SSP/DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA – EPP** com estabelecimento comercial na Rua T 42, Qd. 11, Lt. 10, nº 174, St. Bueno, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.793.622/0001-02, representada por seu procurador o Sr. THALLYS GUALBERTO LUIS, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 5150183 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF: 022.864.741-09, residente e domiciliado na Av. T-42, Qd.11, Lt.10, Setor Bueno, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, que deverão ser novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE um valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela quantidade de 50.000 cópias, perfazendo um total geral estimado de R$ 43.066,66 (quarenta e três mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
2.2 – Para cada cópia excedente, porventura existente, a CONTRATADA receberá um valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos) por cópia excedente, estimado em 25.000 (vinte e cinco mil cópias/mês) que deverão ser pagas de forma conjunta com a mensalidade pactuada perfazendo um total geral estimado de R$ 64.906,66 (sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) mediante o relatório assinado pelo Secretario Municipal de Governo e Administração comprovando a quantidade de excedentes.
2.3 - Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços xerocopiados.
2.3.2 - No valor estipulado estão inclusos, todos os tributos, encargos sociais, frete, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, toner, revelador, roletes, grampo, cilindro, etc... além do lucro e todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar acompanhada de relatório das atividades executadas no período, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. O pagamento poderá ser creditado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3 – O Município de Campos Belos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, CNPJ nº 01.126.143/0001-07, situado à Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO e no seu corpo deve constar além da quantidade de cópias impressas, as seguintes informações: Contrato nº 036/2014 – Edital de Pregão nº 002/2014.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal, o nº da Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal emitida com outros CNPJ.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação na forma do § 2º do referido artigo 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA, e a qualquer tempo, por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As copiadoras e impressoras deverão ser entregues e instalados no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, através da AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO em setores diversos que compõem esta municipalidade, no horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00 as 17h00min, em dias úteis, nos locais constantes no Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
d) Comunicar à Contratada as avarias eventualmente ocorridas com o equipamento locado, bem como quaisquer alterações apresentadas pelo mesmo.
e) Toda a infraestrutura para a instalação do equipamento é de responsabilidade do Contratante e deve estar pronta quando o mesmo vier a ser instalado. A infraestrutura básica implica em uma fonte de alimentação (220 v) em rede elétrica estabilizada. Não sendo a rede elétrica do Contratante estabilizada, será necessária a instalação de estabilizadores individuais, por equipamento, com dimensionamento de capacidade segundo orientação técnica da Contratada.
f) Não sendo instalados tais equipamentos, os custos de reposição de peças gerados por ocorrência de variação de tensão serão arcados pelo Contratante.
g) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços;
h) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o pleno atendimento da prestação de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Dispor de pessoal com conhecimento para manutenção e prestar serviços de assistência técnica para as copiadoras e impressoras disponibilizadas;
b) Instalar as copiadoras e impressoras digitais novas disponibilizadas para cumprimento do objeto deste contrato;
c) Realizar treinamento operacional do pessoal disponibilizado pelo município sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
d) Realizar a manutenção preventiva e corretiva nas copiadoras e impressoras disponibilizadas (s).
e) Instalar quantas copiadoras e impressoras for necessário de forma a suprir a demanda dos órgãos que compõem esta municipalidade, em consonância com o total de cópias referidas na cláusula primeira, uma vez que existe a previsão de ressarcimento das cópias excedentes que vierem a ocorrer.
f) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
h) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
h.1) Fornecer todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto;
h.2) Fornecer toner de reposição reserva para cada equipamento;
j) Substituir as copiadoras e impressoras disponibilizadas que apresentarem defeitos por mais de duas vezes, ao mês, por outras em perfeitas condições de uso;
k) O prazo para reposição de peças e material deverá ser de no máximo 48 horas, para não prejudicar o bom andamento dos serviços dos setores deste Município;
l) entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta e do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2014;
m) atender aos encargos trabalhistas;
n) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2014, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no edital nº 002/2014 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos próprios do município, alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.04.04.123.0052 – 2010 – 33.90.39; 13.13.08.244.0022.2024 – 33.90.39; 10.03.04.122.0052.2005 – 33.90.39; 07.09.10.122.0033.2089 – 33.90.39; 10.08.12.361.0041.2054 – 33.90.39; 10.04.04.123.0052.2011 – 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.
Campos Belos/GO, 06 de janeiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

SUPRICOPY Suprimentos e Equipamentos Reprográficos LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha Brasilino José da Silva
CPF: 011.012.541-06 CPF: 500.386.301-25

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 06 de janeiro de 2014.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:DB531ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS PP Nº. 002/2014.

ORDEM DE SERVIÇOS
PP Nº. 002/2014.

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Eng. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, com base no Contrato nº 036/14, firmado em 06/02/2014, com a empresa **SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNJP nº **03.793.622/0001-02**, com sede na Rua T 42, Qd. 11, Lt. 10, nº 174, St. Bueno, Goiânia/GO, neste ato representado pelo senhor pelo Sr. THALLYS GUALBERTO LUIS, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 5150183 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF: 022.864.741-09, residente e domiciliado na Av. T-42, Qd.11, Lt.10, Setor Bueno, Goiânia/GO**.**

RESOLVE:

1.1. **DAR A PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO** para contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, conforme especificações constantes da Proposta de Preços.
2 - A despesa decorrente da presente Ordem de Serviço será executada em conformidade com as especificações contratual.

Campos Belos/GO, 06 de fevereiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

SUPRICOPY Suprimentos e Equipamentos Reprográficos Ltda – EPP
Contratada
Matéria publicada no dia 06/02/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:F62EFA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/02, declaro vencedora e ADJUDICO o Processo Licitatório nº 002/14, na Modalidade Pregão Presencial nº 002/14, que tem por objeto à contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, à empresa **SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA – EPP, CNPJ:** 03.793.622/0001-02 com estabelecimento comercial na Rua T 42, Qd. 11, Lt. 10, nº 174, St. Bueno, Goiânia/GO.
Total Geral Adjudicado – R$ 4.000,00 (quatro mil reais) (mensal) para até 50.000 cópias mensais e para cada cópia excedente, porventura existente, a CONTRATADA receberá um valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos) por cópia excedente, estimado em 25.000 (vinte e cinco mil cópias/mês) que deverão ser pagas de forma conjunta com a mensalidade pactuada, perfazendo um total geral estimado de R$ 64.906,66 (sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), mediante o relatório assinado pelo Secretario Municipal de Governo e Administração comprovando a quantidade de excedentes.

Informo que o valor adjudicado está dentro do valor de mercado e estimativa feita pela CPL e que nenhuma empresa interpôs recurso na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.
Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 28 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 29/01/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios - AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0B12432E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **26 de fevereiro de 2014, às 09h00min horas**, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil, para Construção de 22 Unidades Habitacionais neste Município, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias** em anexos, referente ao **Contrato de Repasse nª 0310712-62/2009 / Ministério das Cidades / Caixa,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referencia do anexo I no presente processo licitatório.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A4BEC582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO N° 008/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item no dia 24 de Fevereiro de 2014 as 14h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para **Aquisição de Produtos de limpeza e higiene hospitalar Geral, destinados à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba**, acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0077 ou 3495 0092 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 06 de Fevereiro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3DD3C2E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO N° 007/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço no dia 24 de Fevereiro de 2014 as 09h00minmin horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para **Aquisição de Produtos, lavanderia, destinados à manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba**, acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495-0108 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba ,06 de Fevereiro de 2014

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C1B82B83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO N° 006/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor no dia 21 de Fevereiro de 2014 as 09h00minmin horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São

Francisco nº 570, as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93, para **Aquisição de reagentes e material laboratorial, destinados à manutenção do Laboratório do Hospital Municipal de Goiatuba**, acordo com posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0108 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba ,06 de Fevereiro de 2014

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2140F129

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2014.

O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05/02/2014 às 09:15 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 002/2014 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10),** tendo como vencedor a Empresa **S GOMES & M REIS LTDA**, com o valor de R$ 1.218.119,00 (hum milhão duzentos e dezoito mil e dezenove reais).

Iporá, 05 de Fevereiro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5AE63997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.

O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05/02/2014 às 14:15 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 003/2014 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TECIDOS E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO, PREVIAMENTE PREPARADOS PARA SEREM PROCESSADOS EM IPORÁ, PELO REGIME DENOMINADO DE FACÇÃO, CUJO TRANSPORTE SERÁ REALIZADO EM DUAS ETAPAS, SENDO A PRIMEIRA ETAPA DA EMPRESA HERING NA CIDADE DE ANÁPOLIS PARA IPORÁ, ENTREGANDO-O NAS CONFECÇÕES SEDIADAS EM IPORÁ, E A SEGUNDA ETAPA NO TRANSPORTE DO MATERIAL JÁ PROCESSADO EM IPORÁ PARA ENTREGÁ-LOS NA EMPRESA HERING EM ANÁPOLIS, NUM TOTAL APROXIMADO DE 585 KM POR VIAGEM,** tendo como vencedor a Empresa **JÁ GOMES PINHEIRO ME**, com o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Iporá, 05 de Fevereiro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:61D7C8F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 027/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 027/2014**. PROCESSO **Nº. 006290/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA PLANTIO DA LAVOURA COMUNITÁRIA, SAFRA 2013/2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.11.20.605.2025.2.047.3.3.90.30.271-11**. ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **10 (DEZ) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 26.349,97 (DEZOITO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:3CA45B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 016/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 016/2014**. PROCESSO **Nº. 005026/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2013**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **NESTALY GUIMARÃES ROCHA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS FORNECIMENTOS DE MARMITEX PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.459-07;
22.11..15.452.2003.2.211.3.3.90.30.244-07;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30.404-07;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.228-07;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.028-07.

ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **09/01/2014** ATÉ **31/12/2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 175.305,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)**.
SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS **–** ***ALBERANE DE SOUSA MARQUES*** **-** Prefeito e **NESTALY GUIMARÃES ROCHA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:DBC96294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 047/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 047/2014**. PROCESSO **Nº. 000022/2014, PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **ZKOOX IND. E COMERCIO LTDA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE PAINEL E SINALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS NO EXERCÍCIO DE 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99.

ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **15 (QUINZE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)**.
SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **ZKOOX IND. E COMERCIO LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:6343223C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 024/2014

PROCESSO **Nº. 003575/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2013**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM INSTALADOS NO CENTRO DE SAÚDE DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIAS/GOIANINHA, PARA ATENDER A SEGUNDA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA SF MÓDULO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.204.4.4.90.52.473-08.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 26/01/2014, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 40.750,00 (QUARENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AGNALDO ROQUE DE SOUSA-SECRETÁRIO E **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:530D9C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 000658/2014

Processo nº 000658/2014 - OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de Comunicação para divulgação das ações da administração, em emissora de rádio local, pelo período de 12(doze) meses, contratação sendo no período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2014. Em favor da empresa: **RÁDIO PALMEIRAS FM LTDA, CNPJ 07.878.658/0001-40**. Valor Total do Contrato R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária nº 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99. Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES ELISABETH DE PAULA SILVA Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:7DD634BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO NºS 003/2014

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
003/2014	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2014, Conforme discriminado no Anexo I do Edital	007210/2013	20/02/2013 08:30 horas	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:66B79D3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001_2014 ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO 001/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU

Contratada: **Antonio Donizete de Oliveira**

Objeto: **prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de processos judiciais em quaquer instancia.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.
Dotação Orçamentária: **10.04.04.122.0052.2010 – 3.3.90.39.00**

Fundamento Legal: art. 25, II c/c 13, V da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores c/c Art. 17 inciso X da Instrução Normativa nº00015/2012 do TCM-Go. do processo de inexigibilidade nº 002/2014.

Uirapuru, aos 06 de janeiro de 2014.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

C E R T I D Ã O
Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.
Uirapuru, 28 de janeiro de 2014

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:519152C5

UIRAPURU PREVI
ANULAÇÃO DE CONTRATO 006_2014

ANULAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 1260 / 2013 CONTRATO Nº 006/ 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UIRAPURU

CONTRATADO: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de pessoa física ou jurídica de Locação de licença de uso do software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico do sistema.

Motivo: execução de novo processo licitatório

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: **R$ R$ 24.000,00. (vinte e quatro mil reais)**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.18-09.272.1203.2.127 – 3.3.90.39**.**

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014.

C E R T I D Ã O

Certifico para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, que o presente extrato de contrato, foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 28 de janeiro de 2014

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário da Administração

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:166EDD6A

UIRAPURU PREVI
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002_2014
SOFTWARE PREVIDENCIA

REAVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS,** no dia 14 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas, destinado **contratação de pessoa física ou jurídica de locação de licença de uso do sistema gerenciador de regimes próprios de previdência social, com prestação de serviços envolvendo: manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema e serviços complementares.**
Edital afixado na imprensa oficial do Município, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 04 DE FEVEREIRO de 2014

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:C1F8B1D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREGÕES PRESENCIAIS NºS 019, 020, 021 E 022/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Pregoeira designada pelo Decreto n° 864/2013,torna público os Editais de Licitações, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
019/2014	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manejo ambiental e o combate do mosquito AEDS AEGYPTI "Mosquito da Dengue", na cidade de Palmeiras de, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.	**000437/2014**	**21/02/2014 14:00 horas**	Menor Preço Global
020/2014	Contratação de Serviços de Transporte – ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, com motorista para transportar alunos universitários de Palmeiras de Goiás, até Trindade – GO, sendo 205 dias letivos, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.	**000431/2014**	**21/02/2014 15:00 horas**	Menor Preço Global
021/2014	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerantes, água mineral e sucos para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2014, conforme especificações de termo de referência em anexo II do Edital.	**005048/2014**	**25/02/2014 14:00 horas**	Menor Preço Global
022/2014	Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2014, conforme especificações de termo de referência em anexo II do Edital.	**005046/2014**	**25/02/2014 15:00 horas**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.
GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:1CF2C76A

